



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção Obras do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.297

Belém - Sexta-feira, 04 de julho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mocarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs. 809, 810, 811,
812, 813, 814, 824,
825, 826, 827, 828
e 829

PORTARIA

Nº 387

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Es-
tado de Educação,
Viação e Obras Públicas
e Planejamento e Coor-
denação Geral

EXTRATOS

CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas
do Pará S.A. - CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

64 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 809 DE 01 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre transposição e transformação de Cargos para Categorias Funcionais dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização, GEP-TAF-500 e outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transpostos para a classe "B", da Categoria Funcional MÉDICO do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, o cargo de Médico, Nível 24, ocupado pelo servidor Pedro Veriano Direito Alvares, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - Fica transformado para a classe "C", da Categoria Funcional FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, do Grupo TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, o cargo de Inspetor Contábil, Nível 25, ocupado pelo servidor Carlos Alberto Bezerra Lauzid, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas nos artigos anteriores, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, vigorarão a partir de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Parágrafo Único - Fica ainda ressalvada a gratificação de periculosidade ao servidor de que trata o artigo 1º e a gratificação de produtividade ao servidor de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1827)

DECRETO Nº 810 DE 01 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento.

O Governador do Estado do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor Amaro Roberto Maués Dias, efetivado na Classe "B" da Categoria Funcional AGENTE TRIBUTÁRIO, através do Decreto nº 344, de 24.10.79, publicado no Diário Oficial de 01.11.79, o qual passará a integrar a Classe "B", da Categoria Funcional AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 01.11.79, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1827)

DECRETO Nº 811 DE 01 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora Irene Ferreira da Silva, efetivado na Classe "A" da Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, através do Decreto nº 488, de 21.12.79, publicado no Diário Oficial de 01.01.80, a qual passará a integrar a Classe "B", da respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes deste Decreto retroagirão a 01.01.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES

DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1827)

DECRETO Nº 812 DE 01 DE JULHO DE 1980
Dispõe sobre exclusão do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 488, de 21.12.79, publicado no Diário Oficial de 01.01.80, a servidora Maria Amélia Vieira Serra, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 01.01.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1827)

DECRETO Nº 813 DE 01 DE JULHO DE 1980
Dispõe sobre exclusão do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 752, de 29.05.80, publicado no Diário Oficial de 02.06.80, a servidora Mercília Esteves Leite, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Peixe-Boi.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 02.06.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1827)

DECRETO Nº 814 DE 01 DE JULHO DE 1980
Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos para Categorias Funcionais dos Grupos: Transporte Oficial e Portaria, GEP-TP-1.100 e Tributação, Arrecadação e Fiscalização, GEP-TAF-500, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transpostos para a Classe "B", da Categoria Funcional MOTORISTA, Código GEP-TP-1.101 do Grupo Transporte Oficial e Portaria, o cargo Motorista Ref. VIII ocupado pelo servidor Miguel Assunção Quadros, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - Fica transformado para a Classe "C", da Categoria Funcional Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização o cargo Guarda Fiscal Ref. III, ocupado pelo servidor Joaquim Abel de Carvalho Rabelo, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - O Órgão de Pessoal das unidades referidos nos artigos anteriores, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes deste Decreto vigorarão a partir de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores de que trata os arts. 1º e 2º o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura, venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Parágrafo Único - Fica ainda ressaltada a gratificação de produtividade ao servidor de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1827)

PORTARIA Nº 387 DE 02 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos dos pareceres exarados no processo nº 01590/80-SEAD,

RESOLVE:

Determinar que Zigomar de Almeida Teles, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, permaneça à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sem ônus para o Estado e pelo prazo de três (03) anos, correspondente ao triênio de 01.05.80 a 30.04.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1827)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cláudio Jackson Costa, da função de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1827)

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Remover, a pedido, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 70, item IX, letra g, e arts. 272 § 2º e 274 da Resolução nº 07 de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em direito Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza de Direito do Interior, da Comarca de Itaituba para a Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1827)

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Remover, a pedido, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 70, item IX, letra q, e arts. 272 § 1º e 274 da Resolução nº 07 de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em direito Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito do Interior, da Comarca de Igarapé Miri para a Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1827)

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Marlene Nazareth Bittencourt de Lima, para Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1827)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças do Nascimento Tatenho do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1827)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Cel. PM. MG. RR Waldir Rosa Nazareth, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Rodrigues da Silva do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 09 de junho de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1827)

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antonio Carlos da Silva do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1827)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Zílgomar Raimundo da Costa Cruz, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 020/80 DE 30 DE JUNHO DE 1980
O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 1º a 30 de julho de 1980, aos servidores abaixo relacionados:

- Antonio Maria de Melo Corrêa - Agente Administrativo
- Lucidéa Ribeiro de Oliveira - Telefonista
- Maria José de Oliveira Lima - Agente Administrativo
- Sinamor Maciel Corrêa - Agente Administrativo
- Miguel dos Anjos Serra - Ajudante I
- Thompson Gomes Tenório - Fotógrafo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 30 de junho de 1980.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1825)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 077/80 DE 30 DE JUNHO DE 1980
O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 1º a 30 de julho de 1980, aos servidores abaixo relacionados:

- 3º Sgt. PM José Maria do Espírito Santo Silva
- Cb. PM Edson Gonçalves da Costa
- Sd. PM Miguel Batista do Nascimento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gab. Militar

(G. Reg. nº 1826)

PORTARIA Nº 078/80—GM DE 30 DE JUNHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 1º a 30 de julho de 1980, aos servidores abaixo relacionados:

- 2º Sgt PM Pedro Olimpio Paes da Cunha
- Cb PM Alcindo Chagas Ferreira
- Sd PM Oscar Neves

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1826)

PORTARIA Nº 079/80 DE 30 DE JUNHO DE 1980
O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o período de férias regulamentares, exercício de 1979, no período de 1º a 30 de julho de 1980, aos servidores abaixo relacionados:

- Agentes Administrativos - Raimunda Maria de Oliveira Rodrigues, Terezinha de Jesus Freitas Tavares e João Inácio de Souza;
- Ajudante I - João Mendes de Lima e Carlos Alberto Alves de Almeida; e
- Auxiliar I - Antônio Calvino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1826)

PORTARIA Nº 080/80-GM DE 30 DE JUNHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, exercício de 1978, no período de 1º a 30 de julho de 1980, a servidora Creudete de Oliveira Cidon, Secretária do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gab. Militar

(G. Reg. nº 1826)

PORTARIA Nº 082/80 - GM DE 30 DE JUNHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.

RESOLVE:

Designar os servidores Antônio Alberto Lima de Souza - Sgt. PM, Ruy Jorge da Conceição Naiff e Wilson Pinheiro Motta, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação, que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de material fotográfico destinado ao Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1826)

PORTARIA Nº 083/80—GM DE 01 DE JULHO DE 1980

O Coronel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar Sinamor Maciel Corrêa, para Chefe dos Serviços Auxiliares da Divisão de Administração do Gabinete Militar do Governador, a partir de 1º de julho de 1980, observando-se o previsto no quadro de Funções Gratificadas na forma do anexo do Decreto nº 11.154 de 14 de março de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1826)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3680/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, JÚLIA SILVA SOUZA - Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Município de Monte Alegre, admitida através da Portaria nº 1722/79—DIVAP/DEPES, de 30.03.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3654/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 26009/79,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, RAIMUNDA BARREIRA - Servente, Referência I, lotada no Município de Conceição do Araguaia, admitida através da Portaria nº 1648/79—DIVAP/DEPES, de 30.03.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de junho de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3402/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09.,

Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, OLGARINA OLIVEIRA TEIXEIRA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual "Teodora Bentes", no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3399/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, JOSÉ DOMINGOS SIQUEIRA, para lecionar Educação Física, no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado, com a carga horária de 150 horas mensais, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3397/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual "Maria Araújo de Figueiredo", no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

ESCREVENTE-DATILÓGRAFO — REF. III

NOME:

João Francisco da Costa Chagas.

SERVENTE — REF. I

NOME:

Terezinha de Jesus Barbosa de Moraes, Elza dos Santos Brito e Marta Barros Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3396/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual "Maria Encarnação", no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME:

Maria do Socorro Pantaleão da Silva, Roseana Cunha Farias, Lucyara Nobre Cavalcante, Elizaleth Raymunda Bernal da Rocha e Anna de Lourdes Marinho e Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3388/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1297/80—CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor com Licenciatura Curta, DINÁLIA PEREIRA ABDULMASSIH, para lecionar Educação para o Lar, na Escola Estadual "Graziela Moura Ribeiro", nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3391/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 10328/80,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, SATIRO BARRADAS LIRA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual "Maroja Neto", nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3385/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 99/80,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor com Licenciatura Curta, JOSÉ SALES, para lecionar Francês, na Escola Estadual "Hilda Vieira", nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3386/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10275/80,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Licenciado Pleno, MATILDE MARIA DA ROCHA LIMA, para atuar na Escola Estadual "Artur Porto", nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3382/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8799/80,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, RAIMUNDA ELIZETHE TRINDADE BARROS, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "Prof. Abelardo Leão Condurú", no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, ficando condicionada a permanência da mesma

como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0986/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE ARAÚJO, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual "Mariano Cândido Saraiva", no Município de Augusto Correa, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3524/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Vizeu, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Maria Rubenita Ribeiro de Souza — E. E. Limondeua; Marizeth Carvalho da Silva — E. E. Limondeua; Maria Helena Reis Pantoja — E. E. Km. 83 Pá-Maranhão; Maria das Graças Ferreira Castro — Apeu-Praia; Antonia Costa de Oliveira — E. E. Chapada; Luiza Ferreira da Silva — E. E. Sumauma; Maria Erly Lima da Silva — E. E. Curupaiti; Nair de Sousa Teixeira — E. E. São José do Piriá; Edinéa Ferreira Tavares — E. E. Pi-quiateua; Maria das Graças Ferreira Rodrigues — E. E. Japiim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de junho de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0975/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta nos Processos nºs 3743, 6799 e 6327/80,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Benevides, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME — LOTAÇÃO

Consuelo Damiana Begot da Silva — E. E. de Canutama; Vera Lúcia Ferreira Frazão — E. E. do Km. 18; Elizabeth Freitas Costa — E. E. Dr. Pádua Costa.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Paula da Silva Nascimento — E. E. de Genipáuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3512/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Tomé-Açu, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME — LOTAÇÃO

Luducila Maria de Souza Miranda — E. E. Presidente Vargas; Ivacely de Almeida e Silva — E. E. Dr. Anthodio Barbosa; Aldenora Rabelo — E. E. Fábio Luz; Lucimar Correa da Trindade — E. E. Dr. Fábio Luz; Luzia de Nazaré da Rocha Damasceno — E. E. Dionísio Bentes; Elizabete Santana de Andrade — E. E. Dionísio Bentes; Maria das Graças Demuner Ferreira — E. E. Esperança; Maria Regina Oliveira — E. E. Esperança.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Maria Joaquina Santa Rosa Pires — E. E. Presidente Vargas; Maria Lúcia Ferreira dos Santos — E. E. Presidente Vargas; Nei Haroldo de Sousa Batista — E. E. Dr. Anthodio Barbosa; Rufina Lúcia Lopes Neto — E. E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria Emília Leitão da Silva — E. E. de Ipitanga; Edna Yoshioka Saito — E. E. de Ipitanga; Maria Natalina Mendes de Almeida — E. E. Dr. Dionísio Bentes; Raimunda de Souza Fernandes — E. E. Dr. Dionísio Bentes; Judite Rodrigues da Luz — E. E. Dr. Dionísio Bentes; Carmem Lúcia de Oliveira — E. E.

Esperança; Eva Maria Santos E. Santos — E. E. Esperança; Maria da Graça Miranda Sasaki — E. E. Ipiranga; Izabel do Carmo Castro de Aragão — E. E. de Tabocal; Maria de Lourdes Oliveira Travasso — E. E. Nossa Senhora de Fátima; Ivone da Silva Carvalho — E. E. Dr. Anthodio Barbosa.

VIGIA — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Valdomiro Melo da Costa — E. E. Dr. Anthodio Barbosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3513/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 5348/80,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, MARIA LUIZA BESSA PIRES DA SILVA, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Celina Del Tetto", no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3505/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, MARIA HELENA DIAS DA ROCHA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual "Prof. Levindo Rocha", no Município de Baião, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3400/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA COSTA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual "Agostinho Monteiro", no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3405/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, MARIA ELIZABETH DA SILVA SOUZA, para exercer a função de Servente, Referência I, na 10ª Divisão Regional de Educação, no Município de Castanhal, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3406/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 72/80—RS,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual "Teódora Bentes", no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME:

Zulmira Ferreira da Costa, Sílvia Maria Pereira de Oliveira e Maria Nazaré de Jesus Ferreira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3401/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Leonor Santana, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Princesa Izabel, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3403/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Ana Maria Rodrigues de Brito, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3404/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Dalvalina Fernandes de Araújo, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Luz da Nova Era, no Município de Vigia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3212/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem

suas funções no Município de Castanhal, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV**NOME — LOTAÇÃO**

Maria da Conceição Melo Monteiro — EE. Cônego Leitão, Maria das Dores Alho de Freitas — EE. Nilza Nascimento, Francisco Moreira da Silva — EE. Nilza Nascimento.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I**NOME — LOTAÇÃO**

Maria de Lourdes Lameira — EE. de Apeú, Rita Maria do Socorro Oliveira da Silva — EE. de Apeú.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3213/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria de Lourdes Cabral, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Princesa Izabel, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3214/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Lourdes Castilho Carneiro, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Luiz Nunes Direito, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3215/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, João Matos de Brito, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Prof. Galvão, no Município de Augusto Corrêa, ficando condicionada a a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3216/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 736/80 — CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR como Horista, o Professor Licenciado Pleno, Claudomiro Franco da Fonseca, para atuar, na Escola Estadual Maria Araújo Figueiredo, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3221/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 113/80 — CTRH,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Haroldo Fonseca da Silva, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos Prof. Arthur Porto, no Município de Benevides, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3222/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 90/80,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Antonio de Freitas Rodrigues, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Joaquim Viana, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência do mesmo como

servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3304/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas, para lecionarem na Escola Estadual Cônego Batista Campos, no Município de Barcarena, até ulterior deliberação.

NOME — QUALIFICAÇÃO

Raimundo Nonato Ribeiro de Oliveira — L/Plena, Helder Chagas de Farias Moreira — L/Curta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3201/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Maria Araújo Figueiredo, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVEENTE — REF. I**NOME**

Antonieta dos Reis Moraes, Ondina Almeida Ribeiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3364/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas, para lecionarem na Escola Estadual Nazaré Barbosa Cardoso, no Município de Marabá, até ulterior deliberação.

NOME — QUALIF. — DISCIPLINA

Maria de Lourdes Silva — L/Curta — Est. Sociais, Maria Rita Sousa Macedo — Pedagógico — Ed. Física — Luiz Otávio Peres de Oliveira — Pedagógico — Ed. Física.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0994/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 96/80 — NEF,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professor Horista, Autorizado, Raimundo Sales de Souza, para lecionar Educação Física, no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3376/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas, para lecionarem na Escola Estadual Flora Teixeira, no Município de Fátima, até ulterior deliberação.

NOME — QUALIF. — DISCIPLINA

Anete do Socorro Ferreira de Figueiredo — L/Curta — Ciências, Francisco Pio Paternostro — Autorizado — Tec. Agrícolas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3374/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 10243/80,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Lucidalva Teixeira do Rosário, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Conceição Pimentel, no Município de Santarém Novo, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3375/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 139/80 — NESU,

R E S O L V E:

ADMITIR como Horista, o Professor com Licenciatura Curta, Paulo Roberto Carneiro da

Paixão, para lecionar Português, no curso Supletivo, na Escola Estadual Prof. Carim Melém, no Município de Monte Alegre, a partir de 14.01.80, até julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3514/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas, para lecionarem, no Município de Tomé-Açu, os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME — QUALIF. — LOTAÇÃO

Francisco de Assis de Souza Mazzini — L/Curta — EE. Antonio Brasil, Giovanni Cicero Januário — L/Curta — EE. Antonio Brasil, Francisco Roberto Pinto Magalhães — Autorizado — EE. Antonio Brasil, Francisco dos Santos — 2º Grau — EE. Dr. Fábio Luz, Zilah Therezinha de Souza — L/Curta — EE. Dr. Fábio Luz, José Carlos Sampaio Reis — Autorizado — EE. Dr. Fábio Luz, João Marcos Rigo — 2º Grau — EE. Dr. Fábio Luz, Leodeth Leão dos Santos — 2º Grau — EE. Dr. Fábio Luz, Elzamir Uwamori Takahashi — L/Curta — EE. Ipiranga.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3506/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Primavera, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME — LOTAÇÃO

Francisca Bezerra de Oliveira — E.R.C. Parq. S. João Batista.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Ana Maria Cardoso da Silva — EE. São João de Pirabas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3307/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Joaquim Caetano Correa, no Município de Itaituba, até ulterior deliberação.

NOME — QUALIFICAÇÃO

Tania Izabel Bezerra de Almeida — Pedagógico, José Francisco de Carvalho — 2º Grau. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3390/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 29034/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria do Carmo Pachêco Gouvêa, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Ângelo Nascimento, no Município de Muaná, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0992/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 96/80-NEF,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas, Autorizados, para lecionarem Educação Física, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME

Nilze Cordeiro Conde; Márcio Helleno Santiago.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3373/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Processos nºs. 8048, 8049/80 e Of. nº 073,80,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Igarapé Açu, ficando condicionada a permanência dos

mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV.**NOME LOTAÇÃO**

Maria Socorro Ribeiro - EE. Macário F. Antonio.

PROFESSOR REGENTE - REF. II**NOME LOTAÇÃO**

Dalva Antônia Santiago Varela - EE. São Jorge;

Ana Célia Dornelas de Assunção - EE. São Jorge;

Maria Joana de Souza Ramos - EE. Povoado

Cury; Maria Geralda Alexandre do Vale - EE.

João B. Moura Carvalho; Alda Maria Macêdo de

Souza - EE. João B. Moura Carvalho.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I**NOME LOTAÇÃO**

Maria José Sodré Ribeiro - EE. Dr. Ângelo Cesa-

rino; Ana Rosa Sá da Costa - EE. São Jorge;

Maria do Carmo Souza Costa - EE. da Trav. do

Quarenta.

PORTARIA Nº 3152/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 6555/80,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola em Regime de Convênio Instituto Stella Maris, no Município de Soure, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR REGENTE - REF. II**NOME**

Maria das Graças Lima Caldas; Margarethe da Cruz Bandeira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I**NOME**

Almeida Pereira dos Santos.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3153/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Processos nºs. 6555 e 9818/80,

R E S O L V E:

ADMITIR como horista, os professores abaixo relacionados, para lecionarem, no Município de Soure, até ulterior deliberação.

NOME QUALIF. LOTAÇÃO

Maria Raimunda Gomes - L/Plena - E. Stella

Maris; Ana Cristina Gonçalves Pereira - Pedag. -

EE. D. Alonso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3154/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta nos Processos n.ºs. 7927 e 7929/80,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Lauro Sodré, no Município de Breves, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada funções.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
NOME

Rita Janeth Soares da Fonseca.

SERVENTE - REF. I

NOME

Nadir Brandão da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3156/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Castanhal, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Maria Oselita Martins do Nascimento - EE.
Nilza Nascimento; Nilza Nascimento Borge - EE.
Nilza Nascimento; Laura Martins Gomes - EE.
Nilza Nascimento; Joana Lecilda Carrera de Sena - EE.
Nilza Nascimento; Arminda Flôr da Silva - EE.
Nilza Nascimento; Maria da Conceição de Souza Roque - EE.
Nilza Nascimento; Ana Maria dos Santos e Santos - EE.
Nilza Nascimento; Maria do Espírito Santo Albuquerque Guimarães - EE.
Nilza Nascimento; Rosivalda Silva da Silva - EE.
Nilza Nascimento; Iracenira Silva Sousa - EE.
Nilza Nascimento.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III

NOME LOTAÇÃO

Maria de Fátima Dantas Anaissi - EE. Cônego Leitão.

SERVENTE - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Antonia da Conceição Félix Silva - EE.
Clotilde Pereira; Sônia Maria de Lima Souza - EE.
Clotilde Pereira; Martinha Martins de Oliveira - EE.
Clotilde Pereira; Petronila Nascimento de Sousa

- EE. Cônego Leitão; Nilda Maria Soares Monteiro - EE. Cônego Leitão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3158/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Abaetetuba, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV.

NOME LOTAÇÃO

Maria Helena de Lima Freitas - EE.
Basilio de Carvalho; Marizete Alexandre Martins - EE.
Basilio de Carvalho; Ana Cardoso de Araújo - EE.
Basilio de Carvalho; Idalina Figueiró Lima - EE.
Basilio de Carvalho; Deuzarina Cardoso Rodrigues - EE.
Prof. Leonidas Monte; Maria Benedita Dias Batista - EE.
Prof. Leonidas Monte; Maria Jandira Rodrigues da Silva - EE.
Pedro Teixeira; Marli da Costa Rodrigues - EE.
Pedro Teixeira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Miraci dos Santos Pereira - EE. Nsa. Sra. dos Anjos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3159/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Nova Timboteua, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Rosa Maria Oliveira Ribeiro - EE. da Trav. Jutai; Antonia Iraildes da Silva Ferreira - EE. da Trav. Sapucaia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3202/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA GAMA, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Maria Encarnação, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3203/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Princesa Izabel, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência das mesmas como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME

Maria das Neves Vilhena Rodrigues; Rosângela Maria do Nascimento Alves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3204/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 106/80-7a.DRE,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Monte Alegre, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

NOME

LOTAÇÃO

Rosilda Pereira dos Santos - EE. Prof. Orlando Costa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

LOTAÇÃO

Maria Anunciação Barbosa de Carvalho - EE. de Maicurú; Edna Rufino Lima - EE. Santa Cruz.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III

NOME

LOTAÇÃO

Jorge Carlos Silva - 7a. Divisão R. de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3206/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual São Jorge, no Município de Muaná, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3207/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DINAIR MONTEIRO GUEDES, para exercer a função de Servente, Referência I, no Município de Benevides, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3210/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta nos Processos nºs. 9460 e 9462/80,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores horistas, para lecionarem, no Ginásio Estadual Miguel Bitar, no Município de Breves, os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME

QUALIF.

DISCIPLINA

Maria Flores de Jesus - L/Plena - Português/Ed. Artística.; Anatilde da Silva Moura - 2º Grau - Ciênc/Hist/Ed. Moral/ Inglês; Maria do Carmo Souza Serra - 2º Grau - Português; Maria Raimunda Câmara Fernandes - Regente - Português; Maria de Albuquerque Vale - Regen-

te - Mat/Téc. Comerc.; José Maria Rodrigues Acioli - Regente - Mat/Ed. Física.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3211/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 112/80,

R E S O L V E;

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, RAIMUNDA NONATA MAIA DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual de Petimandeu, no Município de Inhangapi, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3368/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem nº 2483/80-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR como horista, o Professor Licenciado Pleno, MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SANTOS, para lecionar Português, na Escola Estadual Joaquim Viana, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3371/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Obidos, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Nazaré Silva Carvalho - EE. Prof. José Tostes; Regina Lúcia Oliveira Guimarães - EE. Inglês de Souza; Aldnir Vidal de Sousa - EE. Inglês de Souza; Maria Rossi Marinho de Siqueira - EE. Dr. Raymundo Chaves; Aldenizia Teixeira Vidal - EE. Dr. Raymundo Chaves.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

José Januária de Jesus Ferreira - EE. São Francisco; Anita Leocádia Guimarães Vieira - EE. São Francisco; Maria Castro Marinho - 8a. D.R.E.; Evandro Canto Tavares - 8a. D.R.E.; Maria Leonildes da Silva Cerdeira - EE. Inglês de Souza; Maria Lucileia de Paiva Soares - EE. Inglês de Souza; Clariomar de Souza Rocha - EE. Juruti-Velho.

VIGIA - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Silvio de Jesus Pinheiro - EE. Prof. José Tostes. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 26 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3225/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Raimundo A. da Costa, no Município de Oeiras do Pará, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores. La Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVENTE - REF. I

NOME

Luziodete de Carvalho Matos; Rosa Maria do Espirito Santo Cardoso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3226/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Pe. Guido Fossati, no Município de Santa Cruz do Arari, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVENTE - REF. I

NOME

Maria das Dôres Meireles Medeiros; Antonia da Conceição Rodrigues.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3229/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Santana Marques, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

**PROFESSOR PRIMARIO - REF. IV
NOME**

Deolinda de Cristo Veras da Silva; Ana Maria Guedes Alves; Léa Campos Soares; Ivone de Sousa Palheta; Marilene Freitas Costa; Maria Luiza Sousa Gomes; Maria Anita Lima de Oliveira; Jocilene Maria Reis dos Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3228/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 20/80-PMMB,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Magalhães Barata, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I**NOME - LOTAÇÃO**

Lídia Braga Modesto da Rocha - E. E. Nazaré do Fugido.

SERVENTE - REF. I**NOME - LOTAÇÃO**

Maria Helena Borges - E. E. Prof. Manoel J. Monteiro; Sônia Pinheiro Miranda - E. E. de Santo Antonio; Marli Lopes Monteiro - E. E. Cafezal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3224/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 265/80-NESU,

R E S O L V E:

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, LUIZ CLÓVIS SANTOS, para lecionar Matemática no

Curso Supletivo, na Escola Estadual "Coronel Sarmiento", no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3113/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. S/N-7ª D.R.E.,

R E S O L V E:

ADMITIR como Horistas, os Professores abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual "Carlm Melém, no Município de Monte Alegre, até ulterior deliberação.

QUALIF. - DISCIPLINA

Raimundo Péricles Bacelar Filho - Autoriz. - Ciên./Inglês; Renato Machado Baia - L/Curta - Ed. Física.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3230/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 10/80,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, MARIANA SANTOS VAZ VIGILANTE, para exercer a função de Escrevente-Datilógrafo, Referência III, na Escola em Regime de Convênio Celina Del Tetto, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3108/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. S/N.,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, RAIMUNDA DAS GRAÇAS FERREIRA

MARQUES, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Instituto Bom Pastor", no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3303/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta nos Processos nºs 6202, 6595, 7293, 7294 e 9965/80,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Tucuruí, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV
NOME — LOTAÇÃO

Valdomira Costa Muniz — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza; Márcia dos Santos Lélis — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza; Maria Lúcia de Fátima Paiva — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza; Maria de Jesus Ferreira da Silva — E. E. Nossa Senhora da Conceição; Francinete Leonarda de Sousa Passos — E. E. Gov. Teles de Menezes; Regina Célia Pereira Bessa — E. E. Francisco de A. Rios.

PROFESSOR REGENTE — REF. II
NOME — LOTAÇÃO

Maria Basília Campos — E. E. Nossa Senhora da Conceição.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I
NOME — LOTAÇÃO

Maria Rosa Sêda — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza; Maria de Fátima Ribeiro — E. E. Gov. Teles de Menezes; Corina Gomes Lira — E. E. Gov. Teles de Menezes; Maria Liduina da Paixão Macedo — E. E. Raimundo R. de Souza; Maria Eulália Pereira Mendes — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza; Rosete Maria Chaves Lopes — E. E. Dep. Raimundo R. de Souza; Maria de Fátima Pereira dos Santos — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza; Célia Maria Garcia Freitas — E. E. Deputado Raimundo R. de Souza.

PROFESSOR REGENTE — REF. II
NOME — LOTAÇÃO

Maria do Socorro Saraiva Gomes — E. E. Francisco A. Rios.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I
NOME — LOTAÇÃO

Maria Marlene Lima Figueiredo — E. E. Gov. Teles de Menezes; Augusta Pereira Cepêda — E. E. Nossa Senhora da Conceição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3308/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Itaituba, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV
NOME — LOTAÇÃO

Maria Emília Aguiar Fonseca — E. E. Engº Fernando Guilhon.

PROFESSOR REGENTE — REF. II
NOME — LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Soares — E. E. Integração Nacional; Maria Elizabeth Ferreira Moura — E. E. Engº Fernando Guilhon; Maria Onelde Neves Leite — E. E. Gaspar Viana; Ovídia da Silva Lima — E. E. Gaspar Viana; Helena Gonçalves de Sousa Pontes — E. E. Gov. Eurico Vale; Valda Gonçalves de Sousa — E. E. Gov. Eurico Vale.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I
NOME — LOTAÇÃO

Maria José Sousa Dias — 14ª Divisão R. Educação; Maria do Perpétuo Socorro Moraes das Neves — E. E. Joaquim C. Correa; Carlos Alberto da Conceição Alves — E. E. Gaspar Viana; Maria Luzenir Soares da Cunha — E. E. Profa. Alice Carneiro; Marilda do Carmo Farias — E. E. Profa. Alice Carneiro; Edmilson Aquino Ribeiro — E. E. Profa. Alice Carneiro; Maria Dalva Rocha Sá — E. E. Profa. Alice Carneiro; Rosely de Sousa Melo — E. E. Profa. Alice Carneiro; Marilena Lana — E. E. Profa. Alice Carneiro; Marivalda Monteiro Cardoso Rocha — E. E. Profa. Alice Carneiro; Maria Aparecida de Sousa Costa — E. E. Engº Fernando Guilhon; Raimunda Menezes de Jesus — E. E. Engº Fernando Guilhon; Alzira Couto de Sousa — E. E. Engº Fernando Guilhon; Maria de Araújo Costa — E. E. Engº Fernando Guilhon; Diomar Cavalcante Sousa — E. E. Engº Fernando Guilhon; Célia de Oliveira Santos — E. E. Engº Fernando Guilhon; Vilani Alves da Silva — E. E. Engº Fernando Guilhon; Maria Deusamar da Silva — E. E. Engº Fernando Guilhon; Maria de Jesus Sarmento — E. E. Engº Fernando Guilhon; Inês de Oliveira Nogueira — E. E. Engº Fernando Guilhon; Mauzide dos Santos Paiva — E. E. Engº Fernando Guilhon; Rosinete Marinho da Silva — E. E. Engº Fernando Guilhon; Antonia de Jesus Barros Barata — E. E. Integração Nacional; Maria das Dores Pêgo — E. E. MEC/SEDUC—STM—Cuiabá/R. S.; Izabel Gonçalves de Sousa — E. E. MEC/SEDUC—STM/Cuiabá/R. S.; José Antonio Costa Sá — E. E. MEC/SEDUC—STM/Cuiabá/R. S.; Irene da Silva Amorim — E. E. MEC/SEDUC—STM/Cuiabá/R. S.; Lângela

Gorette Marinho Pereira — E. E. MEC/SEDUC—STM/Cuiabá/R. S.; Divino Vargas Antunes — E. E. MEC/SEDUC—STM/Cuiabá/R. S.; Roberto Mendonça Ribeiro — E. E. MEC/SEDUC—STN/Cuiabá/R. S.; Marlene Maria de Andrade — E. E. MEC/SEDUC—STM/Cuiabá/R. S.; Jussara Terezinha Kellermann de Oliveira — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Zilda Ribeiro Rodrigues — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Maria Francisca de Jesus Dias da Silva — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Antonia Ferreira de Almeida — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Rute de Fátima da Costa — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Delci Kaufmann Lunkes — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Elizete Maria Mattos de Almeida — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Maria Rosemilda Lúcio — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Geralda Soares Benevides — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Iara Aparecida dos Santos — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Neusa Alves Rodrigues — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Joana Ferreira do Nascimento — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Milton Luiz Zanetti — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Olgarina de Lima Quintino — E. E. MEC/SEDUC—Transamazônica; Ana Maria Oliveira Gomes — 14ª Divisão R. de Educação; Claiton Antonio de Souza — 14ª Divisão R. de Educação; Edlena Maria de Souza Cirino — 14ª Divisão R. de Educação; Raimundo Nonato de Assunção — E. E. Gaspar Viana; Ubaldo Lobato de Nazaré — E. E. Gaspar Viana; Divina Ana dos Santos — E. E. Gaspar Viana; Maria do Socorro Vieira Jacob — E. E. São Luiz Gonzaga; Natalina Souza — E. E. Raimundo Lopes Gaspar; Maria Misse Azevedo Mendes — E. E. Raimundo Lopes Gaspar; Maria do Socorro Lira — E. E. Prof. Juvêncio Correa; José de Souza Lima — E. E. Gov. Eurico Valle.

VIGIA — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

José Maria Rodrigues da Silva — E. E. Profa. Alice Carneiro; Ângelo Nunes Rocha — E. E. Profa. Alice Carneiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3306/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, para exercerem suas funções no Município de Barcarena, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME — LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Ferreira Furtado — E. E. Cô-

nego Batista Campos; Maria Lúcia Serrão de Vasconcelos — E. E. Cônego Batista Campos.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Maria Suzana de Araújo — E. E. Nossa Senhora do Tempo; Maria das Graças Souza Nascimento — E. E. do Tauaporanga; Marlene de Abreu Abreu — E. E. da Rodovia Moura Carvalho; Gemma Galgany da Silva Nepomucena — E. E. de Turui; Elizabeth Socorro Lopes Lisboa — E. E. Cônego Batista Campos.

SERVENTE — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Antonia de Almeida e Silva — E. E. Cônego Batista Campos; Joana Cravo da Silva — E. E. Cônego Batista Campos; Zila Alves de Souza — E. E. Cônego Batista Campos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3310/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 134/80,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação Vigente, DALVA MARIA FERREIRA DE SOUSA, para exercer a função de Escrevente-Datilógrafo, Referência III, na Escola em Regime de Convênio "Instituto Bom Pastor", no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3351/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80—CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, REGINA MARIA LÔBO DA COSTA, para lecionar Francês, na Escola Estadual Jarbas Passarinho - Marco, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3352/80—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80—CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, REGINA COELI DA CUNHA FIGUEIREDO, para lecionar História, na Escola em Regime de Convênio "Cristo Redentor", no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3352/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, Regina Coeli da Cunha Figueiredo, para lecionar História, na Escola em Regime de Convênio Cristo Redentor, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3354/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, Lúcia Olinda Ferreira Araújo, para lecionar Inglês, na Escola Estadual Jarbas Passarinho — Marco, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3353/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Licenciado Pleno, Maria Rosemar de Souza Ramos, para lecionar Francês, na Escola Estadual Santana Marques, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3356/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, Carlos Natanael Paixão, para lecionar Ciências, na Escola Estadual Maria Araújo de Figueiredo, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3357/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2384/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, José Sampaio de Campos Ribeiro Neto, para lecionar Inglês, na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3359/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, Paulo Guilherme dos Santos de Almeida, para lecionar Geografia, na Escola Estadual Dr. Freitas, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3360/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR como Horista, o Professor Autorizado, João Antonio Corrêa Pinto, para lecionar Ciências, na Escola Estadual Camilo Salgado, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3361/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR como Horista, o Professor Licenciado Pleno, Rosa Maria Gomes dos Santos, para lecionar Ciências, na Escola Estadual Joaquim Viana, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3362/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR como Horista, o Professor Licenciado Pleno, Ana Telma Miranda de Melo, para lecionar Português, na Escola Estadual Camilo Salgado, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3369/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2483/80 — CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Horista, o Professor Autorizado, José Maria Gonçalves de Macêdo, para lecionar Matemática, na Escola Estadual Agostinho Monteiro, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3366/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Jacundá, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I**NOME — LOTAÇÃO**

Dioneis Ferreira de Sá — EE. D. Pedro II, Km. 110 Transa/Altamira; Maria Lúcia Lucena de Queiroz — EE. D. Pedro II, Km. 110 Transa/Altamira.

SERVENTE — REF. I**NOME — LOTAÇÃO**

Rosa Soares de Souza Dias — EE. Duque de Caxias — Km. 100.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3367/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Rodovia Transamazônica em direção à Altamira, no Município de Portel, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I**NOME — LOTAÇÃO**

Raimundo Souza de Araújo — EE. do Km. 225, Edileuza Costa de Almeida — EE. Gonçalves Dias - Km. 230.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3365/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Itupiranga, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I**NOME — LOTAÇÃO**

Acácio Silva da Conceição — EE. Monteiro Lobato — Rod. Transaz., Diuza Ferraz Gomes — EE. do Km. 78 Pen. esquerda, Francisca Alves de Lima — EE. do Km. 89 Transa/Altamira, Maria das Graças Martins — EE. Visconde de Mauá — Trans/Alt., Zélia Gonçalves dos Santos — EE. Marechal Rondon Km. 47.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3363/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Marabá, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV**NOME — LOTAÇÃO**

Maria Enoy Brito dos Santos — EE. Nazaré B. Cardoso, Lindoracy Virginio Miranda — EE. Judith Gomes Leitão, Terezinha de Jesus Lima Dias — EE. Profa. Ida Valmont, Benilda Jesus Bozi — EE. Profa. Ida Valmont, Marinarde Alves Oliveira — EE. Profa. Ida Valmont, Deusimar Batista Carvalho — EE. Plinio Pinheiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I**NOME — LOTAÇÃO**

Marilene do Carmo Rocha Cristino — EE. Nazaré B. Cardoso, Neuza Barbosa Curvina — EE. Nazaré B. Cardoso, Terezinha Rodrigues dos Santos — EE. Nazaré B. Cardoso, Querobina Dias da Fonseca — EE. Nazaré B. Cardoso, Ana Regina de Araujo Barros — EE. Nazaré B. Cardoso, Onezina Barbosa Vieira — EE. Profa. Ida Valmont, Maria Hilda Oliveira Nascimento — EE. Profa. Ida Valmont, Josias Borges de Freitas — EE. Profa. Ida Valmont.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III**NOME — LOTAÇÃO**

Edmael Lima Ribeiro — 4ª Divisão Regional Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3718/80 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Manoel da Vera Cruz Pinheiro, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de junho de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 3018/80 — Mandar Servir na EE. Prof. Acy Barros nesta capital, o Professor MARIA JUREMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO.

Port. nº 3019/80 — Mandar Servir na EE. Jarbas Passarinho, o Professor ANA IZABEL CARDOSO DE SOUZA.

Port. nº 3020/80 — Mandar Servir na EE. Jarbas Passarinho, o Professor RAIMUNDA OLIVEIRA COSTA.

Port. nº 3022/80 — Mandar Servir na EE. Monsenhor Azevedo, o Professor VERA LÚCIA DA ROCHA PEREIRA.

Port. nº 3023/80 — Mandar Servir na EE. José Alves Maia, o Professor MARIA IVONE DIAS ALBUQUERQUE

Port. nº 3025/80 — Mandar Servir na EE. Pte. Costa e Silva, o Professor BENEDITA DUARTE DO AMARAL.

Port. nº 3026/80 — Mandar Servir na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria, o Professor MARIA BETANIA SALES DE LIMA.

Port. nº 3563/80 — Mandar Servir na função de Vice-Diretor da EE. Vilhena Alves, o Professor MARIA DE FÁTIMA SOUZA RODRIGUES.

Port. nº 3511/80 — Mandar Servir na função de Servente na EE. Maroja Neto, o Servidor ARIOSVALDO BATISTA CANELAS.

Port. nº 0959/80 — Mandar Servir na Central de Implementação desta Secretaria de Estado o Servidor VALÉRIA AUGUSTA DA SILVA NASCIMENTO.

Port. nº 0954/80 — Mandar Servir na EE. Santana Marques o Professor ANA ÂNGELA TEIXEIRA RIBEIRO.

Port. nº 0744/80 — Mandar Servir no Centro de Treinamento de Recursos Humanos Benevides, os Professores MARIA CARMÉLIA NEVES e DORALICE BARROS DE MIRANDA.

Port. nº 3021/80 — Mandar Servir na EE. Artur Porto os Professores CLAUDHENES ROMAN PROFETA, ANA DALVA COSTA ANDRADE, JACIREMA DA SILVA E CUNHA e MARIA ADELAI-DE ARAÚJO MONTEIRO.

Port. nº 0968/80 — Mandar Servir na EE. Hilda Vieira o Servidor MARIA LEINIZIA NASCIMENTO MORAES.

Port. nº 0629/80 — Mandar Servir na EE. Frei Ambrósio no Mun. de Santarém, o Professor MARIA DO SOCORRO ALVES DE AZEVEDO.

Port. nº 0619/80 — Mandar Servir na EE. do Km-85, Mun. de Altamira, o Professor CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA.

Port. nº 0775/80 — Mandar Servir no Centro de Educação Especial desta Secretaria, os Professores JOANA DARC NEGRÃO DA SILVA, JACY FREITAS PEREIRA, ROSANA MARIA TAVARES MARINHO e RAQUEL MOREIRA DA SILVA.

Port. nº 0756/80 — Mandar Servir na EE. Luiz Nunes Direito - Ananindeua, os Professores, MARIA EMILIA RAMOS ALVES, SÔNIA SALOMÉ DE MAGALHÃES, MARIA DE NAZARÉ DO VALE LUCAS, CLEIA INÊS JARDIM LOPES e OLÍVIA DAS GRAÇAS MENINÉA LAMEIRA.

Port. nº 0723/80 — Mandar Servir na EE. Camilo Salgado, os Professores BEATRIZ SELMA DA SILVA SARAIVA, ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, MARIA JOSÉ PIEDADE VAZ, MARIA JOSÉ SOARES RODRIGUES, LUCIMAR COSTA BRASIL e MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LOPES.

Port. nº 0725/80 — Mandar Servir na EE. Pte. Costa e Silva, os Professores DULCINÉIA BRASIL NUNES DE ANDRADE, SÉRGIO DANTAS TORRES e ANA MARIA SALGADO COELHO.

Port. nº 0630/80 — Mandar Servir na EE. Artur Porto, os Professores IRACELY FURTADO

CORRÊA, FELÍCIA LÊA DA SILVA CAMPOS, NADIR RODRIGUES FURTADO, IVONE BOTE-LHO DOS SANTOS, MIRIAM SANTOS DE SANT'ANNA, LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA VANZELER, EDNA MARIA SOUSA DOS SANTOS, ROSA MARIA DA SILVA SANTOS, ROSILDA DE SIQUEIRA, ANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA DE QUEIROZ FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA MARTINS OLIVEIRA.

Port. nº 3007/80 — Mandar Servir na EE. Agostinho Monteiro, o Professor SANDRA SUELY DE LIMA MENEZES.

Port. nº 3008/80 — Mandar Servir na EE. Jarbas Passarinho, os Professores MARIA DE LOURDES PEREIRA FERREIRA e MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA.

Port. nº 3009/80 — Mandar Servir no Núcleo de Pré-Escolar desta Secretaria de Estado, os Professores ANA CÉLIA ALMEIDA DA SILVA, CLEA TEIXEIRA LOUREIRO, TÂNIA LÚCIA DO SOCORRO LOPES COUTO, ROSÂNGELA DE FÁTIMA MESQUITA GOMES e MARIA DO CARMO DUARTE DE MELO.

Port. nº 3010/80 — Mandar Servir na EE. Artur Porto o Professor MARIA DO ESPÍRITO SANTO LEÃO CASTRO BRANCO.

Port. nº 3011/80 — Mandar Servir na ERC. São Raimundo Nonato, o Professor MARIA DO SOCORRO AIRES DE ALMEIDA.

Port. nº 3012/80 — Mandar Servir na EE. Oscarina Penalber, o Professor JULIANA MARIA DA FONSECA LIMA.

Port. nº 3013/80 — Mandar Servir na ERC. Jesus de Nazaré, o Professor DÁRIA AUGUSTA DE SOUZA ALVES.

Port. nº 0759/80 — Mandar Servir na EE. Amazonas de Figueiredo, o Professor REGINA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA.

Port. nº 3014/80 — Mandar Servir na EE. Augusto Olimpio, o Professor YVONE CARREIRA ALVES.

Port. nº 3016/80 — Mandar Servir na EE. Inglês de Souza, o Professor BENEDITA FARIAS DE LIMA.

Port. nº 3017/80 — Mandar Servir na EE. Santa Luzia, o Professor ESMERALDA COUTINHO MOUZINHO.

Port. nº 0743/80 — Mandar Servir na EE. Brigadeiro Fontenelle, os Professores MARLY CLOTILDE FLEXA DA ROCHA, ANA CÉLIA BEZERRA FALCÃO, MARIA SOCORRO FEITOSA SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA BARBOSA, VERA SÔNIA SANTOS ARAÚJO e MARIA HELENA BATISTA DA SILVA.

Port. nº 0745/80 — Mandar Servir na EE. Santos Dumont, os Professores LUZIA DO VALE MATOS, NAIR SOBRINHO DE MESQUITA.

Port. nº 0746/80 — Mandar Servir na ERC. São Pio X, o Professor JOANA DE JESUS TRINDADE.

Port. nº 0747/80 — Mandar Servir na EE. Inglês de Souza, o Professor MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

Port. nº 0780/80 — Mandar Servir na EE. Monsenhor Azevedo, os Professores MARIA DE NAZARÉ RAMOS EVARISTO, WANNDIA MARIA SOUZA DE JESUS, MARIA JOSÉ MACEDO PEREIRA, ANGELA DE FÁTIMA CORRÊA GUIMARÃES, ELIZETE DE LIMA BORGES e MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA.

Port. nº 3001/80 — Mandar Servir na ERC. Nossa Senhora de Lourdes, o Professor VERA LÚCIA DOS SANTOS.

Port. nº 3002/80 — Mandar Servir na EE. Dr. Mário Chermont, os Professores MARIA MADALENA FERNANDES SARGES, CARMEN LÚCIA BARBOSA MATIAS, ANA MARIA MONTEIRO e VALQUIRA TAVARES MORAES.

Port. nº 3004/80 — Mandar Servir na EE. Prof. Anésia o Professor MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA ARAÚJO.

Port. nº 3005/80 — Mandar Servir na EE. D. Pedro II, os Professores ANA MARIA DA SILVA MELO e MARIA JOSÉ CARVALHO MATIAS.

Port. nº 3006/80 — Mandar Servir na ERC. D. Mário de Miranda Vilas Boas, o Professor DENIZE AMÉRICA ROCHA DOS SANTOS.

Port. nº 0770/80 — Mandar Servir na EE. Maria Antonieta Serra Freire, o Professor MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA.

Port. nº 0771/80 — Mandar Servir na ERC. Catarina Labouré, o Professor MARIA HOSTENIL ALVES DE SOUZA.

Port. nº 0772/80 — Mandar Servir na EE. de Marituba, o Professor ANTÔNIA ALDA DA ROCHA CARDOSO.

Port. nº 0773/80 — Mandar Servir na EE. Augusto Olimpio, os Professores ALLENE ALDA SOARES DA SILVA, MARILOURDES FERNANDES SANTOS.

Port. nº 0776/80 — Mandar Servir na EE. Barrão do Rio Branco, os Professores LÚCIA DE NAZARÉ RODRIGUES LOPES e IZABEL DA CONCEIÇÃO SOARES DA COSTA.

Port. nº 0777/80 — Mandar Servir na EE. de Maguari, os Professores ROSALMA TORRES LEAL e ROSALINA MARIA DOS SANTOS LEAL.

Port. nº 0735/80 — Mandar Servir na ERC. Santo Afonso, os Professores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MELO PANTOJA e BERNADETTE NASCIMENTO DE JESUS.

Port. nº 0749/80 — Mandar Servir na EE. Teodora Bentes, os Professores DORA SUELY ARAÚJO ALVES e MARIA JOANA DA SILVA CARVALHO.

Port. nº 0761/80 — Mandar Servir na EE. Joaquim Viana, o Professor IZABEL DA SILVA GUEDES.

Port. nº 0762/80 — Mandar Servir na EE. Frei Daniel, o Professor MILCAR SUSSUARANA DE QUEIROZ.

Port. nº 0763/80 — Mandar Servir na EE. Benjamim Constant, os Professores MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA e EDNA PENEDO BESSA.

Port. nº 0764/80 — Mandar Servir na EE. Domingos Acatauassú Nunes, o Professor VERA LÚCIA GOMES TRAVASSOS.

Port. nº 0765/80 — Mandar Servir na ERC. Jesus de Nazaré o Professor RENILDA DO ROSÁRIO MOREIRA RODRIGUES.

Port. nº 0766/80 — Mandar Servir na ERC. Mário Carneiro de Miranda, o Professor RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA.

Port. nº 0767/80 — Mandar Servir na EE. Pte. Castelo Branco, os Professores MARIA ELZA FONSECA LEOPOLDINO, VERA LÚCIA DOS SANTOS e ARLETE DA SILVA MACHADO.

Port. nº 0768/80 — Mandar Servir na EE. D. Helena Guilhon, o Professor MARIA LUZIA CARDOSO GOMES.

Port. nº 0769/80 — Mandar Servir na ERC. Júlia de Moura Carvalho, o Professor RAIMUNDA NAZARÉ MONTEIRO DA SILVA.

Port. nº 0758/80 — Mandar Servir na ERC. 12 de Outubro, o Professor ROSÁLIA MARTINS DO REA.

Port. nº 0727/80 — Mandar Servir na EE. Emiliania Sarmento, os Professores MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE MELO e MARIA ORBÉLIA REIS SILVA.

Port. nº 0729/80 — Mandar Servir na ERC. Paula Franssineti, o Professor MÁRCIA CASTRO DE ARAÚJO.

Port. nº 0754/80 — Mandar Servir na EE. Dr. Alcântara, o Professor ANA LÚCIA DA SILVA CARDOSO.

Port. nº 0753/80 — Mandar Servir na EE. Donatila Lopes, os Professores SANDRA SUELY PIXIM e VERA LÚCIA MARQUES DE JESUS.

Port. nº 0752/80 — Mandar Servir na EE. Maroja Neto, os Professores LUCIMAR SILVA MORAES, ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, HELENA RIBEIRO FIEL e MARIA DE NAZARÉ DE AZEVEDO MEDEIROS.

Port. nº 0750/80 — Mandar Servir na EE. Poranga Jucá, os Professores ANTÔNIA COSTA PEREIRA e RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO.

Port. nº 0751/80 — Mandar Servir na EE. Prof. Hilda Vieira, os Professores OLGA HELENA MURIEL YARED, RAIMUNDA SANTANA ARAÚJO PEREIRA, REGINA FERREIRA PINA, JANETE GUEDES LEAL, SUZANA PERPÉtua DE LIMA e ANA MARIA RASSY CARNEIRO.

Port. nº 0629/80 — Mandar Servir na EE. Alte. Tamandaré, os Professores MARIA DILMA PEREIRA UCHOA e ALTAIR DA SILVA VELASCO AZEVEDO.

Port. nº 0627/80 — Mandar Servir na EE. Gonçalo Duarte, o Professor MARIA DE FÁTIMA SANTOS.

Port. nº 0627/80 — Mandar Servir na ERC. Fonte Viva, os Professores DEUSALINDA OLIVEIRA ANDRADE, RUBENITA BARBOSA DA CUNHA, LINDALVA GADELHA E SILVA, DENISE LÚCIA RABELO PEREIRA, ALEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA.

Port. nº 0730/80 — Mandar Servir na EE. Santa na Marques, o Professor MARIA DE NAZARÉ LOBO MATOS.

Port. nº 0757/80 — Mandar Servir na EE. José Alves Mala, os Professores MARIA DO ROSÁRIO DANTAS ELCY, CÉLIA MARIA DIAS MARTINS, ANÁLIA LEAL SOUZA, MARIA VILMA TAVARES DE MORAES e IVONE MONTEIRO DO CARMO.

Port. nº 3228/80 — Mandar Servir na EE. Ida Valmont Mun. de Marapanim, o Professor MARIA DAS GRAÇAS GURGEL.

Port. nº 0778/80 — Mandar Servir na Subsecretaria desta Secretaria de Estado, o servidor ANA MARIA FREITAS NERI.

Port. nº 0718/80 — Mandar Servir na EE. Domingos A. Nunes, o Professor CARMEN FARIAS RAIOL.

Port. nº 0119/80 — Mandar Servir na EE. Augusto Montenegro, o Professor MARIA DE LOURDES PORTO CABRAL.

Port. nº 0117/80 — Mandar Servir na EE. Anibal Duarte, o Professor JÚLIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA.

Port. nº 0712/80 — Mandar Servir na EE. Anibal Duarte, o Professor MARIA EUGÊNIA PISARRO VARELA.

Port. nº 0711/80 — Mandar Servir na EE. Maria Araújo Figueiredo, o Professor MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE SANTOS.

Port. nº 0812/80 — Mandar Servir na EE. Maria Araújo Figueiredo, o Professor NAZARÉ SILVA PAIXÃO.

Port. nº 0811/80 — Mandar Servir na EE. de Acaputeua São Miguel do Guamá, o Professor SELMA LÚCIA DE MARIA.

Port. nº 0806/80 — Mandar Servir na função de Auxiliar de Secretária na EE. Argentina Pereira Mun. de Bragança, o Professor RAIMUNDA ALONSO REIS.

Port. nº 0808/80 — Mandar Servir na EE. Emerentina Moreira de Souza Mun. Breves, o Servidor ROSILDA DA SILVA DA COSTA.

Port. nº 0805/80 — Mandar Servir na EE. do Espirito Santo, Mun. de Santo A. do Tauá, o Professor ANA MARIA PANTOJA SOARES.

Port. nº 0831/80 — Mandar Servir no Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo desta Secretaria de Estado, o Servidor MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO.

Port. nº 0804/80 — Mandar Servir na EE. Pte. Castelo Branco, o Professor IDAMAR BEZERRA REIS.

Port. nº 0576/80 — Mandar Servir na Fundação do Bem Estar Social nesta capital, o servidor MARIA PAULINA CASTRO COSTA.

Port. nº 0713/80 — Mandar Servir na EE. Mário Chermont, o Professor FABIANA DOS SANTOS BARATA.

Port. nº 0714/80 — Mandar Servir na EE. Ruth Passarinho, o Professor JACIRA DE ARAÚJO.

Port. nº 0809/80 — Mandar Servir na EE. Maria Araújo Figueiredo, o Professor MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA QUEIROZ.

Port. nº 0642/80 — Mandar Servir na EE. Luiz Nunes Direito, o Professor EUREMA DIAS DA COSTA.

Port. nº 3330/80 — Mandar Servir na EE. Dr. Mariano Antunes, o Professor MARIA DE NAZARÉ SOUZA.

Port. nº 3276/80 — Mandar Servir no Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado o servidor MARIA ANGÉLICA CAMPOS DA CUNHA.

Port. nº 3332/80 — Mandar Servir na Função de Vice-Diretor da EE. Maroja Neto, o Professor VANDA MARIA DA LUZ SANTOS.

Port. nº 3329/80 — Mandar Servir na função de Secretária na ERC. Centro Técnico Aparecida, o Professor ETELVINA CLARA SOARES DA SILVA.

Port. nº 3333/80 — Mandar Servir na função de Vice-Diretor na EE. Paulo Maranhão, o Professor ITACI VIEIRA DO NASCIMENTO.

Port. nº 3348/80 — Mandar Servir na função de Vice-Diretora na EE. Luiz Nunes Direito, o Professor MARIA DA GLÓRIA LIMA FARAH.

Port. nº 3251/80 — Mandar Servir na EE. Pedro Carneiro, o servidor OLGARINA DE CASTRO TRAJANO DO NASCIMENTO.

Port. nº 3111/80 — Mandar Servir na função de Diretor na EE. Albertina Barreiros, o Professor COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS.

Port. nº 0901/80 — Mandar Servir na Campanha Nacional de Alimentação, os servidores MARIA DE NAZARÉ GOMES LIMA, RAIMUNDA MARIA DO VALE FERREIRA, ANA LÚCIA PINHEIRO PANTOJA, LUCILA FERREIRA PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS SERPA LIRA.

Port. nº 0898/80 — Mandar Servir na E. Nossa Senhora de Fátima, o Professor LUZANIRA PEREIRA TRAVASSOS.

Port. nº 0731/80 — Mandar Servir na EE. Virginia Alves de Cunha, os Professores NAZARÉ CACILDA NEVES LEDO, RUTH NASCIMENTO DE MELO, MARIA JOSÉ CUNHA BASTOS.

Port. nº 0732/80 — Mandar Servir na EE. Almirante Guillobel, os Professores MARIA DO SOCORRO NEVES DO NASCIMENTO, RICARDINA DA CONCEIÇÃO DE MORAES VIEIRA, MARIA ANGÉLICA TAVARES CARDOSO e NILZA PENAFORT DA SILVA.

Port. nº 0733/80 — Mandar Servir na EE. Mateus do Carmo os Professores MARIA NILZA SILVA PIRES, ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO e ALAURINDA LIRA SOUZA.

Port. nº 0625/80 — Mandar Servir no Mun. de Vigia os Professores RITA DE SOUZA MOREIRA, MARIA HELENA DE BRITO SOUZA, RAIMUNDA NEVES SIQUEIRA, MARIA DAS NEVES RAIOL COSTA, MARIA CELESTE PINHEIRO SANTOS, ARGEMIRA MARIA BENTES E SOUZA, MARIA DE JESUS DA SILVA BRAGA e MARIA LÚCIA DE MORAES NOGUEIRA.

Port. nº 0779/80 — Mandar Servir na Coordenação dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria de Estado, o Servidor LAURELINA SANTOS DOS SANTOS.

Port. nº 0728/80 — Mandar Servir na EE. de Marituba, o Servidor MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO DE MELO.

Port. nº 0788/80 — Mandar Servir na Coordenação dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria de Estado, o Professor MARIA ANGÉLICA BARGE DE SOUZA.

Port. nº 3055/80 — Mandar Servir na função de Aux. de Disciplina na ERC. São Pio X, o Servidor DIVA PEREIRA ALCOFORADO.

Port. nº 3090/80 — Mandar Servir na EE. Gonçalo Duarte o Servidor LUCIMAR SILVA CALDEIRA.

Port. nº 3053/80 — Mandar Servir na EE. Donatila Lopes, o Servidor MARIA ZILDA COHEN ASSUNÇÃO.

Port. nº 3073/80 — Mandar Servir na EE. Poranga Jucá, o servidor ALIETE MORAES DO NASCIMENTO.

Port. nº 3075/80 — Mandar Servir na EE. Pte. Costa e Silva, o Servidor ZENOBIA VASCONCELOS OLEGÁRIO.

Port. nº 3089/80 — Mandar Servir na EE. Presidente Castelo Branco o servidor ELMIRA DA CONCEIÇÃO SOARES SACRAMENTO.

Port. nº 3059/80 — Mandar Servir na EE. Luiz Menezes Direito o servidor ELZA MARILIA BARBOSA.

Port. nº 3087/80 — Mandar Servir na ERC. 12 de Outubro o Servidor MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA JINKINOS.

Port. nº 3080/80 — Mandar Servir na EE. Maroja Neto, o Servidor ROSY MARY MARTINS COSTA.

Port. nº 3091/80 — Mandar Servir no Núcleo de Educação Física, o Servidor MARIA GABRINA MATOS TAVARES.

Port. nº 3208/80 — Mandar Servir na EE. Duque de Caxias, o Servidor MARIA DINAIR MONTEIRO GUEDES.

Port. nº 3121/80 — Mandar Servir na EE. Antônia Paes da Silva, os Servidores RAIMUNDA SUELY FREITAS DE SOUZA e LAURA FREITAS DE SOUZA.

Port. nº 0946/80 — Mandar Servir na ERC. Padre Champagnat, o Servidor MARIA NINFA PINTO RODRIGUES.

Port. nº 0945/80 — Mandar Servir na EE. Anibal Duarte, o Servidor DAIZA PINTO LEITE.

Port. nº 0621/80 — Mandar Servir na EE. Delgado Leão - Cachoeira do Arari, o Servidor URGUINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA.

Port. nº 3024/80 — Mandar Servir na EE. Antônia Paes da Silva, o Servidor MARIA VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO.

Port. nº 3030/80 — Mandar Servir na EE. de Canutama - Benevides, o Servidor IVETE MARTINS CÂNDIDO.

Port. nº 3031/80 — Mandar Servir na EE. Santos Dumont, o Servidor DORALICE FERNANDES DE FRANÇA.

Port. nº 3072/80 — Mandar Servir na EE. Dr. Fábio Luz - Tomé Açu, o Servidor SILVIA HELENA MELO DE BARROS.

Port. nº 3071/80 — Mandar Servir na 2ª Div. Reg. Educação - Cametá, o Servidor MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE.

Port. nº 3070/80 — Mandar Servir na ERC. Inst. Maria de Mattias - Altamira, o Servidor MARLI WALFREDO MACHADO.

Port. nº 3068/80 — Mandar Servir na EE. Isô-nidas Monte - Abaetetuba, o Servidor ADEMIR HELENO ROCHA.

Port. nº 0774/80 — Mandar Servir na ERC. Manoel Antônio da Costa, o servidor RACHEL MONTEIRO PEREIRA.

Port. nº 0628/80 — Mandar Servir na EE. Iza-bel dos Santos Dias, o Servidor ELZA EGLANTINA GARCIA PENA.

Port. nº 0623/80 — Mandar Servir na EE. Dr. Ester Mouta - Ponta de Pedras, o Servidor TEREZINHA DE JESUS LOBO DA COSTA.

Port. nº 0950/80 — Mandar Servir na função de Auxiliar de Secretaria na EE. de Bragança, o Servidor MARIA TEREZINHA DE SILVA SANTOS.

Port. nº 3058/80 — Mandar Servir na EE. Prof. Terrina Carrera Botelho - Maracanã, o Servidor, DEUZARINA PEREIRA DOS REIS.

Port. nº 3062/80 — Mandar Servir na função de Aux. de Disciplina na EE. Plácida Cardoso, o Servidor MARIA DE NAZARÉ CARRERA.

Port. nº 3055/80 — Mandar Servir na função de Aux. de Disciplina na ERC. São Pio X, o Servidor DIVA PEREIRA ALCOFORADO.

Port. nº 3069/80 — Mandar Servir na função de Vice-Diretor na EE. José Veríssimo, o Servidor EMANOEL RIBEIRO CUNHA.

Port. nº 3116/80 — Mandar Servir na EE. Maria Araújo de Figueiredo, o Servidor RAIMUNDA DOS REMÉDIOS PEREIRA e CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MARQUES.

Port. nº 3118/80 — Mandar Servir na função de Secretária na EE. Maria Araújo Figueiredo, o servidor GRACIETE LAMEIRA RABELO.

Port. nº 3117/80 — Mandar Servir na EE. Augusto Olímpio, o Servidor ADRA MARIA CECIM ABRAÃO.

Port. nº 0941/80 — Mandar Servir na EE. Hil-da Vieira, o Servidor ELIZABETH DO SOCORRO MARTINS NORONHA.

Port. nº 0943/80 — Mandar Servir na função de Aux. de Disciplina na EE. Artur Porto, o Servidor JOANA D'ARC MELO MAUÉS.

Port. nº 3063/80 — Mandar Servir na ERC. Coração de Jesus, o Servidor MARIA SANTANA ALEIXO DE OLIVEIRA.

Port. nº 3061/80 — Mandar Servir na EE. Barrão do Rio Branco, o Servidor ROSA MARIA FIGUEIREDO FERREIRA.

Port. nº 3066/80 — Mandar Servir no Núcleo de Ensino Supletivo, o Servidor MARIA DO ES-PÍRITO SANTO DA CONCEIÇÃO.

Port. nº 3033/80 — Mandar Servir na Coordenação dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o Servidor MARIA JOSÉ RODRIGUES DIAS.

Port. nº 3235/80 — Mandar Servir na Coordenação dos O.R. e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o Servidor IVO GUI-LHERME PALHETA DA CRUZ.

Port. nº 3056/80 — Mandar Servir na EE. Magalhães Barata-Chaves, o Servidor WALTER ABDON DEMÉTRIO.

Port. nº 3074/80 — Mandar Servir na EE. Maroja Neto, o Servidor MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Port. nº 3060/80 — Mandar Servir na EE. Maria Araújo Figueiredo, o Servidor MARIA DE NAZARÉ SILVA BENTES.

Port. nº 3086/80 — Mandar Servir na EE. Ruth Passarinho, o Servidor FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA.

Port. nº 3319/80 — Mandar Servir na função de Diretor na EE. Profa. Maria Encarnação Campos de Araújo, o Servidor MARIA DA PAZ DE SOUZA BARROS.

(Ext. Reg. nº 4244 - Dia: 04/07/80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 62 - SEVOP — DE 01 DE JULHO DE 1980

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários EDINEIA SENA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, MARLY LEANDRO PEREIRA DA SILVA e ANTÔNIO REIS DA SILVA, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite n. 24/80, destinado a Fornecimento e Instalação de Equipamentos Bloqueadores em cinco linhas telefônicas existentes nesta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. n. 4227 - Dia 04.07.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0146/80 - A

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

1 - Considerando, a imperiosa necessidade que tem esta Secretaria em adotar medidas, que visem dinamizar a funcionalidade dos serviços atinentes às áreas Técnica e Administrativa envolvidas no Processo;

2 - Considerando que, a debilidade da Estrutura Organizacional da SEPLAN, está a exigir seguimentos especializados, que proporcionem a executoriedade dos serviços de encadernação, impressão, monotipia, composição manual e outros relacionados às atividades gráficas;

3 - Considerando que, o virtual crescimento de atividades especializadas, veiculadas ao assessoramento na elaboração de Projetos, inclusive os que necessitem de serviços de urbanismo, vem requerendo, sistematicamente, por parte desta Secretaria, serviços de mão de obra qualificada no tocante à elaboração de Funcionogramas, Organogramas, Mapas e ainda a desenvoltura de Projetos que impliquem em programação visual e desenho técnico;

4 - Considerando que, as gestões implementadas pela SEPLAN, vem demandando um esforço de trabalho crescente e contínuo, no que se refere à preparação de tarefas de cunho técnico, que envolvem do ponto de vista estético-formal, todo processamento das ações inerentes à execução datilográfica;

5 - Considerando que, finalisticamente, a SEPLAN como Órgão Central do Sistema, se resente de uma melhor institucionalização de suas atividades, no que respeita aos aspectos de Modernização Administrativa, da sua Estrutura Organizacional básica, cada vez mais engajada em compatibilizar a Política de Investimentos com a manutenção do Aparelho Administrativo do Estado;

6 - Considerando finalmente, o real interesse desta Secretaria, em adequar e ajustar as suas ações Técnico-Administrativas a um processo de Modernização que responda obje-

tivamente ao atingimento dos objetivos inseridos nas metas de Governo;

RESOLVE:

I — Criar em caráter transitório, de acordo com a competência originária, instituída nos termos do Artigo 27 (CAPUT), do Decreto 9.475 de 21 de janeiro de 1976, o Grupo de Biblioteca, Grupo de Processamento Datilográfico, Grupo de Gráfica e o Grupo de Desenho.

II — Determinar que, o Grupo de Biblioteca e Processamento Datilográfico sejam vinculados temporariamente ao Gabinete do Secretário e os Grupos de Gráfica e Desenho à Divisão de Administração desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 29 dias do mês de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4231 - Dia 04.07.80)

PORTARIA N. 163/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e ainda a autorização que lhe foi conferida pelo Artigo 4º, do Decreto n. 593, de 15.02.80.

RESOLVE:

Subdelegar, ao Economista FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Titular da Coordenadoria de Planejamento desta Secretaria de Estado, competência para decidir, em caráter final, sobre concessão de diárias e ajuda de custo a servidores deslocados temporariamente, a diversos Municípios, por força das ações do Plano Global Integrado, a serem realizadas no período de 15 de maio a 30 de julho, do Exercício em curso, de acordo com o que se acha instituído a letra "b" do Artigo 2º, do Decreto n. 593 de 15 de fevereiro de 1980.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 08 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4231 - Dia 04.07.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 386 DE 01 DE JULHO DE 1980
O Presidente do Instituto de Terras do

Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "b", do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Advogado JOSÉ ROBERTO COIMBRA, para responder pela Diretoria do

Departamento Técnico, na ausência de seu titular, por férias, no período de 01 a 30 de julho de 1980.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de julho de 1980.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 4242 - Dia: 04.07.80)

PORTARIA Nº 387 DE 01 DE JULHO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 03938/77-ITERPA, em que figura como interessado NIAMANDO MENDES FIGUEIRA, tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor OSCAR DA SILVA MACIEL, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Acará, no lugar denominado "SÃO PEDRO", localizado no igarapé Macaco, subindo a esquerda afluente da margem esquerda do Rio Mirity Pitanga; Área: 1.500 braças de frente, fundos competentes, objeto do Título de Posse expedido em nome de PEDRO DA SILVA RUSSO, DOMINGOS DA SILVA RUSSO, GREGÓRIA DA SILVA RUSSO, ANNA DA SILVA RUSSO, na data de 10 de maio de 1897.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto no Art. 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere ao limite máximo para legitimação, ou seja 3.000ha., e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4242 - Dia: 04.07.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 053/80, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e PRECON - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., para obras de ampliação da Usina de Oriximiná, na Cidade de Oriximiná, neste Estado.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº 114/80.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Investimento nºs 00893 e 00905/80, datadas de 28.01.80 e 29.05.80, no valor total de Cr\$ 3.186.257,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 2.995.892,00.

O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir do dia 26 de junho de 1980.

Belém, 26 de junho de 1980

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 4222 - Dia: 04/07/80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 051/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e MANOEL EUGÊNIO DA PAIXÃO NETO, para obras de construção de uma base para motor na UDE de PARAGOMINAS, neste Estado.

A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "i" do § 2º do Decreto-lei Estadual nº 7 de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do art. 56 da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.80.

As despesas estão cobertas pela ODI-00342/80, datada de 26.02.80 no valor de Cr\$ 3.433.844,00, sendo o valor do contrato de Cr\$ 49.475,00.

O prazo de vigência do contrato é de dez (10) dias corridos a contar da data da expedição de Ordem de Serviço da CELPA.

Belém, 27 de junho de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4240 - Dia: 04.07.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 054/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e MANOEL EUGÊNIO DA PAIXÃO NETO, para obras de ampliação das Oficinas da Assistência Executiva do Interior - EI, na Trav. Itorotó.

Modalidade de licitação - Carta-Convite 028/80.

As despesas estão cobertas pela ODI-00626/80, datada de 16 de abril de 1980, no valor de Cr\$ 500.000,00, sendo o valor do contrato de Cr\$ 261.740,00.

O prazo de vigência do contrato é de trinta dias corridos a contar da data da expedição de Ordem de iniciação dos serviços pela CELPA.

Belém, 27 de junho de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4240 - Dia: 04.07.80)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém CODEM

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL - CODEM/80
RESUMO DO EDITAL

Objeto : Aquisição de um Leitor de Micro-filmes Acoplado com Copiador
Dia : 23 de julho de 1980.
Horas : 10 (dez) horas.
Local : Sede da Comissão no Departamento de Administração na Avenida Nazaré, nº 708.
Informações: Quaisquer esclarecimentos adicionais serão fornecidos pela comissão e assessores.
Edital : Afixado no quadro de avisos, encaminhado aos órgãos representativos da categoria econômica e firmas notoriamente conhecidas, além de veiculado, em resumo, pelo Diário Oficial do Estado.

Belém, 03 de julho de 1980.

NOEME DOLORES LOPES PINTO
Presidente da Comissão

VISTO:

JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Administrativo e Financeiro
(Ext. Reg. nº 4241 - Dia: 04.07.80)

Ministério da Fazenda Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) ESPÉCIE: — Termo Aditivo nº 01, de 1º de julho de 1980, ao Contrato de Locação de Copiadoras Xerox.

b) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: — Substituição de uma máquina copiadora, marca Xerox, modelo 3600 por uma outra dita, modelo 7000, localizada no Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Pará, à disposição da Delegacia da Receita Federal, firmado entre a União Federal como CONTRATANTE e a firma Xerox do Brasil S/A. — Reproduções Gráficas, como CONTRATADA.

c) PREÇO DA LOCAÇÃO: — Cr\$ 37.804,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quatro cruzeiros), mensal.

— Assinaram o presente Termo Aditivo, a Sra. FERNANDA DE BARROS MENDES - Chefe da Divisão de Planos e Orçamento, pela CONTRATANTE, e o Sr. ARAQUEM PEDRO PASTA, pela CONTRATADA,

sendo testemunhas os Srs. ALFREDO PESSOA CORREA e SÔNIA MONTEIRO DINIZ.

Belém, 1º de julho de 1980.

ALFREDO PESSOA CORREA

Chefe da Divisão de Administração da DMF/PA
Delegação de Competência Port. D.M.F. — 116/79
(Ext. Reg. Nº 4236 — Dia 04.07.80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

D.N.E.R.

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), torna público aos interessados, que se acha afixado no Quadro de Avisos, na Sede do referido Distrito, situada no Km.0 da BR-316, EDITAL de TOMADA DE PREÇOS n. 015/80, para a construção de uma PONTE EM CONCRETO sobre o rio APEÚ, no Km. 56,8 da Rodovia BR — 316, trecho Belém-Castanhal, cuja licitação será realizada no dia 23 de julho de 1980, às 10:00 horas.

Avisa também, que cópia do EDITAL, poderá ser obtida na Sala da PROCURADORIA DISTRITAL, no horário de 07:30 às 12:30 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

Belém, 02 de julho de 1980.

NAGIB ALEXANDRE FRANCÊS
Presidente Substituto da CPL/2
do 2º DRF do DNER

VISTO:

Em 2 de julho de 1980.

ELMIR NOBRÉ SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 4226 - Dia 04.07.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 01904 - SEVOP — 01.07.80, referente ao Convite n. 23/80, destinado a aquisição de material elétrico especial para o alojamento da Polícia Militar em Mosqueiro.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A Phililândia Ltda., Lupino Comércio e Indústria S/A. e I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em 01 de julho de 1980.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. n. 4228 - Dia 04.07.80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E PIRAJAGUARA PEREIRA FERRARO, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPECIE: Contrato de Trabalho

OBJETO: Contratado para desempenhar a função de FARMACÊUTICO, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: Cr\$-13.920,00 (treze mil novecentos e vinte cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (hum) ano, correspondente ao período de 04.06.80 a 04.06.81.

CRÉDITO DA DESPESA: Correrá por conta das verbas 3000, - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio 3110 Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária: 2101063002020-82.

NOTA DE EMPENHO: N. 1269/80.

Belém, 02 de julho de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

P/ Contratante

PIRAJAGUARA PEREIRA FERRARO

Contratado

(Ext. Reg. n. 4230 - Dia 04.07.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 101/80
FUNDEPARÁ/FNDU—ESTADO

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEOB, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr.

FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEOB, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular Dr. **JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA**, com interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular Dr. **LORI-WAL REI DE MAGALHÃES**, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) — Adicional do IULCLG — cota do Estado do Pará, de acordo com a Programação Global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" (obturação de depressões - tapa buraco - e revestimentos de curvas pertencentes ao sistema viário urbano), no município de Belém, conforme Plano de Aplicação, Perfil de Projeto e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que a SEPLAN declara já haver aprovado e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES — Por força deste Convênio a SEPLAN, o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO e a PMB assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) com recursos do FUNDEPARÁ/FNDU—ESTADO (cota parte do Adicional do IULCLG), conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) proceder à execução dos serviços, dando aos recursos transferidos a destinação prevista nos documentos anexos a este Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

b) enviar à SEPLAN até o dia 10 (dez) de cada mês, relatórios circunstanciados da execução do projeto de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega e demonstrativo financeiro de aplicação.

III — Compete à PMB:

a) coordenar a execução dos serviços a cargo dos Órgãos Municipais, providenciando perante os mesmos o seu perfeito desempenho;

b) responsabilizar-se pela manutenção e conservação das obras executadas com recursos do presente Convênio, mantendo as mesmas em perfeito estado de funcionamento.

CLAUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento - Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio terá a vigência no exercício financeiro de 1980.

CLAUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLAUSULA SEXTA — DA RESCISÃO — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA — DO FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1º de julho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 101/80
FUNDEPARÁ/FNDU—ESTADO

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Apoio
ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do
IULCLG.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — Despesas de Capital Cr\$ 2.000.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 2.000.000,00
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00

— Recursos destinados ao atendimento das despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" (obturaç o de depress es - tapa buraco - e revestimento de curvas pertencentes ao sistema vi rio urbano).
no M n cio de Bel m.

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

ANEXO II AO CONV NIO SEPLAN N  101/80 FUNDEPAR /FNDU—ESTADO

1 — PERFIL DO PROJETO

2 — PROJETO: MELHORIA DO SISTEMA VI RIO URBANO (obtura o de depress es - tapa buraco - e revestimento de curvas pertencentes ao sistema vi rio urbano), no M n cio de Bel m.

3 — DESCRI  O

3.1 — NATUREZA DO PROJETO

Servi o de obtura  o de depress es (tapa buraco) e revestimento de curvas pertencentes ao sistema vi rio urbano.

3.2 — OBJETIVOS

Nomalizar as superf cies de rolamento, para se obter a trafegabilidade desejada, que acham-se comprometidas.

3.3 — JUSTIFICATIVAS

Os servi os s o executados no sistema vi rio da grande Bel m e ir o proporcionar melhores condi  es de tr fego na Zona Urbana da Cidade.

3.4 — IMPORT NCIA DO PROJETO

A execu  o do projeto proporcionar  conforto, seguran a e confiabilidade aos usu rios do tr fego, bem como garantir  vida mais longa   estrutura do pavimento.

3.5 —  RG O EXECUTOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEL M, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3.6 — REGIME DE EXECU  O

A execu  o do projeto ser  atrav s de administra  o direta do  rg o e por meio de administra  o indireta mediante contrata  o de empresas prestadoras de servi os especializadas no ramo.

3.7 — METAS

3.7.1 - Redu  o nos tempos de viagem

3.7.2 - Maior seguran a ao tr fego

3.7.3 - Maior conserva  o dos ve culos

3.7.4 - Maior fluidez do tr fego.

3.8 — SITUA  O ATUAL

O projeto ainda n o foi iniciado por falta de recursos financeiros.

3.9 — MATERIAIS A EMPREGAR

3.9.1 - Areia/asfalto usinado a quente na ob-
tura  o de depress es do pavimento.

3.9.2 - Concreto cicl pico na obtura  o das
depress es mais profundas.

3.10 — CRONOGRAMA FÍSICO — FINAN- CEIRO

DISCRIMINAÇÃO	1980		PARCIAL Cr\$-1.000
	JUNHO	JULHO	
Aplicação de areia/asfal- to usinado a quente.	110 m3 750	180 m3 1.220	1.970
Aplicação de concreto....			
Aplicação de concreto ciclópico	4 m3 11	7 m3 19	30
TOTAIS	761	1.239	2.000

(Ext. Reg. nº 4232 - Dia: 04/07/80)

ANÚNCIOS

Curbel Comércio e Indústria S. A.

C.G.C. n. 05083092/0001 - 34

Inscrição Estadual n. 15070964-1

Junta Comercial n. 1726/74, de 22.10.74

Capital Autorizado: Cr\$-200.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$-111.876.175,00

Capital Integralizado Cr\$-111.299.950,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE
JUNHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A
EMISSION DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE
CLASSE "D" DENTRO DOS LIMITES DO
CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na
sede social, situada na Rua Santo Antônio n.
316, conjunto 902, Cidade de Belém, Estado do
Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., sob a
Presidência do Sr. Istvan Lantos, após declarar
iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu
que a reunião tinha por finalidade deliberar
sobre a emissão e colocação de 4.000.000 (quatro
milhões) de ações preferenciais nominativas
de classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (um
cruzeiro) cada uma, representando a
mencionada admissão o volume monetário de
Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).
Esclareceu ainda que esta emissão se destina à
subscrição pelo Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da
Amazônia S. A. — BASA, devendo a integraliza-
ção ser efetivada com recursos do citado Fundo,
previstos nas disposições do Decreto-Lei n. 1376,
de 12.12.1974. Finalmente informou que a
posição do capital social da Sociedade, sob os
ângulos de "autorizado", "subscrito" e
"integralizado", dividido por natureza e classe
de ações antes do aporte dos recursos do
FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NOMINATIVAS	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-200.000.000,00	CAPITAL SUBSCRITO 111.876.175,00	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-111.299.950,00
Ordinárias	40.000.000,00	33.811.795,00	33.811.795,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00	3.230.746,00	3.230.746,00
Preferenciais "B"	40.000.000,00	39.245.904,00	39.245.904,00
Preferenciais "C"	25.000.000,00	1.326.795,00	750.570,00
Preferenciais "D"	90.000.000,00	34.260.935,00	34.260.935,00

Foi dispensado o parecer dos senhores membros
do Conselho Fiscal, por não estar este órgão
funcionando em caráter permanente. Tendo em
vista a manifestação favorável dos membros do
Conselho, o presidente propôs que se fizesse a
emissão das 4.000.000 (quatro milhões) ações
preferenciais nominativas de classe "D" objeto
da exposição, ficando desde já, autorizada a sua
subscrição, o que foi unanimemente aprovado.
Em seguida, o Presidente informou que tomará
as providências necessárias à efetivação da
subscrição e integralização das ações emitidas

nesta reunião por parte do Fundo de
Investimentos da Amazônia - FINAM. Para
tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo
necessário à obtenção das assinaturas do
boletim de subscrição, junto ao Banco da
Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do
Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu
aprovação dos membros do Conselho de
Administração. Reaberta a sessão, o Presidente
informou que o Banco da Amazônia S. A. —
BASA, na qualidade de entidade operadora do

FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência na Cidade de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Istvan Lantos (Presidente do Conselho) Lahyr Andrade de Almeida e Celso Lima e Silva.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Adminis-

tração" registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em data de 05.04.1978.

ISTVAN LANTOS

Presidente Reunião

ISTVAN LANTOS

Presidente Conselho

LAHYR ANDRADE DE ALMEIDA

Conselheiro

CELSO LIMA E SILVA

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 876-80, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 01 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Curbel Comércio e Indústria S/A

C.G.C. n. 05.083.092/0001-34

Capital Autorizado	Cr\$-200.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-111.876.175,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 4.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$- 84.700.050,00

Subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de junho de 1980, com recursos do exercício de 1980.

Subscritor	Endereço	Nº. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. n. 04.902.974	Av. Presidente Vargas, Belém-Pará	4.000.000	4.000.000,00

Belém (PA), 18 de junho de 1980

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

OSVALDO LUIZ FERREIRA GOMES

RODOLPHO R. CASTELO BRANCO

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 876-80, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. Ind. S/A.
Belém, 01 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Curbel Comércio e Indústria S/A

C.G.C. n. 05.083.092/0001-34

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), subscritas pela ADMINISTRADORA AGRO PECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada pela reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26.06.79.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda - C.G.C. n. 29.733.722/0002-18	Rua Sete de Setem- bro, 67 - 8º	1979	1.000.000	1.000.000,00

Belém (PA), 19 de março de 1980

Administradora Agro Pecuária MATO CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
ALEGRE LTDA. OSVALDO LUIZ FERREIRA GOMES
OSVALDO LUIZ FERREIRA GOMES RODOLFO CASTELO BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 876-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 01 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4225 - Dia 04.07.80)

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará (Inclusive Pesquisas de Minérios)

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1981

R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr\$ 476.742,00
12 - Renda Social.....	Cr\$ 309.302,00
14 - Renda Extraordinária.....	Cr\$ 2.522,00
Total da Receita.....	Cr\$ 788.566,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 788.566,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral.....	Cr\$ 541.534,00
22 - Contribuições Regula- mentares	Cr\$ 93.124,00

23 - Assistência Social	Cr\$ 106.685,00
24 - Outros Serviços Sociais.....	cr\$ 5.677,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 35.390,00
Total do Custeio.....	Cr\$ 782.400,00
Aplicação de Capital.....	Cr\$ 6.166,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 788.566,00

Belém, 09 de abril de 1980.

CEOBALDO A. M. SARMENTO

Presidente - CPF. 601082602-59

EDY ANIZ

Tesoureiro

EDINA SILVA MOTA

Tec. em Contabilidade - CRC-PA - 3707

CPF. 069204622-49

Aprovada em Assembléia Geral realizada
no dia 26.06.80.

(T. nº 7334. Reg. nº 4238 - Dia: 04.07.80)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

SUÇUAPARA S.A. - AGROPASTORIL

C.G.C. (MF) 05.427.042/0001-27 - PROJETO SUDAM Nº 10.748/70

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$. 69.298.429,00

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 1980

(EM Cr\$. 1.000,00)

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Março de 1980 e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes às operações realizadas no período de 01 de Janeiro de 1979 a 31 de Março de 1980, ficando a Administração à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia, 31 de Maio de 1980.

Fernando Penteado Cardoso

Pres, Conselho de Administração

A T I V O

P A S S I V O

	EXERCÍCIO FINDO EM				EXERCÍCIO FINDO EM		
	31.12.78	31.12.79	31.03.80		31.12.78	31.12.79	31.03.80
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e Bancos	878	369	1.784	Instituições Financeiras	4.216	3.228	3.228
Numerários em Trânsito	-	-	230	Juros s/ Financiamentos	627	265	189
Adiantamentos	746	1.491	1.551	Fornecedores	563	961	757
Materiais de Manutenção	2.996	2.498	3.614	Contas a Pagar	114	200	252
Rebanho - Bovinos	12.972	19.287	20.771	Salários a Pagar	198	354	326
Títulos a Receber	1.750	-	-	Obrigações Fiscais e sociais	183	43	247
Impostos a Recuperar	-	59	65				
Outros Créditos	8	31	158				
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	19.350	23.735	28.173	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	5.901	5.051	4.999
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Contas a Receber	-	1.509	387	Instituições Financeiras	4.677	2.996	2.996
				Adiantamento de Acionistas	10.843	12.559	15.546
				TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.520	15.555	18.542
PERMANENTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INVESTIMENTOS				Capital Social			
Reflorestamento	31	31	35	Ações Ordinárias Nominativas	7.859	12.153	12.153
				Ações Preferenciais Classe A	4.036	5.226	5.226
IMOBILIZADO				Ações Preferenciais Classe B	15.928	26.551	26.551
Valor Corrigido	68.973	105.265	118.478		27.823	43.930	43.930
Depreciação Acumulada	(5.465)	(10.174)	(12.100)	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	36.910	60.531	73.553
	63.508	95.091	106.378	Reserva de Capital	17	24	27
				Reservas de Lucro	315	(731)	(1.952)
DIFERIDO				Lucros (Prejuízos) Acumulados	65.065	103.754	115.558
Custos e Despesas Pré Operacionais	4.416	6.500	7.311	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Amortização Acumulada	(819)	(2.506)	(3.185)				
	3.597	3.994	4.126				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	67.136	99.116	110.539	TOTAL DO PASSIVO	86.486	124.360	139.099
TOTAL DO ATIVO	86.486	124.360	139.099				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: 01.01.79 A 31.03.80

	PERÍODOS					
	01.01.78	01.01.79	01.01.80			
	A	A	A			
	31.12.78	31.12.79	31.03.80			
RECEITA DAS VENDAS	10.906	15.087	4.009	ORIGENS		
(-) Deduções das Vendas	180	283	50	DAS OPERAÇÕES		
RECEITA LÍQUIDA	10.726	14.804	3.959	DESPESAS NÃO REEMBOLSÁVEIS	2.526	
(-) Custo dos Produtos Vendidos	2.586	4.486	1.577	Depreciações	1.425	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	8.140	10.318	2.382	Amortizações	1.365	5.316
				Saldo devedor da Correção Monetária		903
(-) DESPESAS				Prejuízo na Baixa de Bens do Ativo Imobilizado		
Despesas Administrativas	2.795	5.715	1.625	DOS ACIONISTAS		
Despesas de Vendas	1.046	1.388	410	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		
Encargos Financeiros Líquidos	1.258	830	190	Finam	5.928	7.904
Depreciações	769	341	113	Manah S.A.	1.976	
Amortizações	711	1.073	352			
Baixas pela Morte de Gado	-	1.631	156	DE TERCEIROS		
TOTAL DAS DESPESAS	6.579	10.978	2.846	Aumento do Exigível a Longo Prazo		5.409
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	1.561	(660)	(464)	Valor de Venda de Bens do Ativo Imobilizado		1.282
				TOTAL DAS ORIGENS		20.814
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				APLICAÇÕES		
Ganhos e Perdas de Capital	3.486	164	-	DAS OPERAÇÕES		
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.869	(699)	(666)	Prejuízo do Exercício		2.324
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES I. RENDA	7.916	(1.195)	(1.130)	DE TERCEIROS		
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(93)	-	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo		387
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	7.823	(1.195)	(1.130)	Aquisição e Incorporação do Ativo Imobilizado		5.990
				Transferência para Curto Prazo de Empréstimos e Financiamentos a Longo		2.388
				TOTAL DAS APLICAÇÕES		11.089
				AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		9.725

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo em 31 de Dezembro de 1978	315
Correção Monetária	149
Prejuízo Apurado no Exercício de 1979	(1.195)
SALDO EM 31.12.79	(731)
Correção Monetária	(91)
Prejuízo Apurado em 31.03.80	(1.130)
SALDO EM 31.03.80	(1.952)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.78	31.03.80	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	19.350	28.173	8.823
PASSIVO CIRCULANTE	5.901	4.999	(902)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	13.449	23.174	9.725

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1 - O exercício social teve sua data de encerramento modificada para 31 de Março de cada ano, a fim de que seus Demonstrativos sejam consolidados com os de sua controladora, Manah S.A.
- 2 - As Demonstrações Financeiras de 31.12.78 foram reclassificadas para e feitos comparativos com os exercícios seguintes.
- 3 - O Ativo Imobilizado é registrado ao custo, acrescido da Correção Monetária, efetuada com base na variação das ORTNs. As Depreciações Acumuladas são igualmente corrigidas e as depreciações são computadas pelo método linear e contabilizadas como custo ou despesas, em função da utilização dos bens, adotando-se as taxas usuais. O Ativo Imobilizado é composto como segue:

	Vlr. Corrig.	Dep. Acum.
Terras	7.967	-
Pastagens	41.809	-
Obras de Infra Estrutura	3.293	-
Instalações Pecuárias	11.494	-
Gado e Animais de Trabalho	23.458	-
Construções Cíveis	9.441	1.338
Veículos	2.760	1.476
Máquinas e Equipamentos	17.830	9.055
Móveis e Utensílios	426	231
	118.478	12.100

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fernando Penteado Cardoso - Presidente
Eduardo Lacerda de Camargo
Armando Novais Morelli

DIRETORIA

Fernando Penteado Cardoso - Presidente
Adeval César de Carvalho
Celso Arthur M. de P. Affonso

- 4 - Os custos e Despesas Operacionais são corrigidos de acordo com a variação das ORTNs. e amortizadas em 5(cinco) anos.

5 - Financiamentos	Circulante	Longo Prazo
Cédulas rurais pignoratícias com juros variáveis de 15% a 18% amortizáveis em parcelas anuais até 01.11.82	899	706
Cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias com juros variáveis de 7% a 15% ao ano amortizáveis em parcelas anuais até 29.04.83	2.329	2.290
	3.228	2.996

- 6 - Os estoques são avaliados pelo sistema "PEPS".

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4239 - Dia: 04/07/80)

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com os Estatutos Sociais e a RC—05/78, do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos, para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Santo Antônio número cento e setenta e quatro, nesta cidade, às 16 horas do próximo dia 15 de julho de 1980, em primeira convocação, e às 17 horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais, para dar cumprimento às recomendações do Banco Nacional da Habitação contidas em carta C/AGR1-SRPE/057/80, de 20 de junho de 1980;
- b) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de julho de 1980.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n. 4229 - Dias 04, 07 e 08.07.80)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniação - CATA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CGC (MF) - nº 04.896.759/0001-55

REG. GEMEC - RCA - 220-75-185

REG. GEMEC - RPJ-100-75-026

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 500.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 250.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 250.000.000,00

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniação - CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia dez (10) de julho de 1980, às quinze (15:00) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a matéria da ordem do dia abaixo:

- a) Proposta da Diretoria para Resgate da quantidade remanescente das Ações Preferenciais da classe "C", e recomposição do Capital Social, após o resgate;
- b) O que ocorrer.

Belém, 01 de julho de 1980

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4162 - Dias: 02, 03 e 04/07/80)

Fazenda Nova Viena S. A.

C.G.C. - 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1980

Aos 12 dias do mês de junho de 1980, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 1.686, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S. A., estando presentes todos os seus membros, na forma do artigo 5º § 4º dos Estatutos Sociais, a fim de deliberar sobre a emissão de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, e o consequente aumento do capital subscrito da Sociedade. Para compor a mesa, o Presidente do Conselho - Ferruccio Arri, convidou a mim, Nero Moura para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$-91.737.288,00 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$-92.737.288,00 (noventa e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), mediante a emissão de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Esclareceu, ainda, o Presidente, que a integralização das ações deveria ser feita em dinheiro, no ato da subscrição. Prosseguindo, o Presidente pediu aos demais Conselheiros que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se, então, ter sido ela aprovada por unanimidade e, em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal, que se encontravam presentes, examinassem a deliberação do Conselho de Administração e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o parecer do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomando conhecimento da deliberação do Conselho de Administração no sentido de aumentar o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$-91.737.288,00 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$-92.737.288,00 (noventa e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) mediante a emissão de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da Sociedade e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém (PA), 12 de junho de 1980. (Ass.) Luiz Simões Lopes -

Nelson Seabra Veiga - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Arthur Napoleão Montagna de Souza". Finda a leitura, o Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), estava aprovada, portanto, a emissão de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias. Determinou, em seguida, o Presidente, fossem suspensos os trabalhos, a fim de ser elaborado o Boletim de Subscrição relativo às ações cuja emissão fora deliberada. As 14,00 horas do mesmo dia 12 do mês de junho de 1980, voltaram a reunir-se todos os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, novamente sob a presidência do Conselheiro Ferruccio Arri, o qual, após declarar retomados os trabalhos do encontro conjunto, informou haver a Diretoria da Sociedade recebido carta dos acionistas Refinaria de Petróleos de Manguinhos S. A. e Augusto Baptista Pereira, sabedores de que seria realizada a presente reunião conjunta, datadas de 12 junho de 1980, as quais se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração sobre a emissão de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declaravam, formal e irrevogavelmente, que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo a Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foram lidas cartas dos acionistas Companhia Santa Irene, Gertrude Philippine Mautner Markhof e Ferruccio Arri, manifestando a intenção de subscreverem as ações a que tinham direito, e ainda dos acionistas Euclides Aranha Netto, Sérgio de Lima e Silva, Euclides Oswaldo Aranha e Nero Moura que manifestavam a intenção de exercer seu direito de preferência, subscrevendo ainda quantas ações, dentre as emitidas pela Diretoria, estivessem disponíveis. Disse, ainda, o Presidente que, em face das cartas mencionadas, nada impedia fosse a totalidade das 1.000.000 (hum milhão) ações emitidas subscritas na forma desejada pelos acionistas. Em seguida, o Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição elaborado pela Diretoria, pelo qual se verificava, como de fato se verificou, que as 1.000.000 (hum milhão) ações foram totalmente subscritas, com a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Presidente que o capital subscrito da Sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$-92.737.288,00 (noventa e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), representado por 25.645.998 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, 67.091.290 (sessenta e sete milhões, noventa e uma mil duzentas e noventa) ações preferenciais, sendo 9.214.192 (nove milhões, duzentas e quatorze mil, cento e noventa e duas) do tipo "A", instituídas pelo Decreto - Lei n. 756/69 e 57.877.098 (cinquenta e sete milhões, oitocentas e

setenta e sete mil e noventa e oito) do tipo "B", instituídas pelo Decreto - Lei n. 1.376/74, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém (PA), 12 de junho de 1980. (Ass.) Ferruccio Arri, Presidente - Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

FERRUCCIO ARRI
C.P.F. 027. 571.337 - 72
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 821-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 23 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Nova Viena S. A.

C.G.C. 04.947.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.000.000 (HUM MILHÃO) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE Cr\$-1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, EMISSÃO APROVADA PELA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 12 DE JUNHO DE 1980

N. de Ordem	NOME	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência e Domicílio	Características do Documento de Identidade	N. de Ações Subscritas	Valor Cr\$-
01	Companhia Santa Irene CGC. 03.143.591/0001-44	—	—	—	A margem da Rodovia Barra do Garças a Xavantina - MT	C.G.C. 03.143.591/0001-44	775.954	775.954,00
02	Euclides Aranha Netto C.P.F. 003.490.627-49	Brasileira	Casado	Advogado	Ladeira do Ascurra, 15 Rio de Janeiro - RJ	Carteira de Identidade n. 432.896 - IFP	55.510	55.510,00
03	Euclides Oswaldo Aranha C.P.F. 245.025.457-91	Brasileira	Casado	Agrônomo	Rua Parecis, 37 Rio de Janeiro - RJ	Carteira de Identidade n. 2.056.672 - IFP	11.808	11.808,00
04	Ferruccio Arri C.P.F. 027.571.337-72	Brasileira	Casado	Agrimensor	Av. Atlântica, 3.958 apto. 503 Rio de Janeiro - RJ	Carteira de Identidade n. 1.761.453 - IFP	17.924	17.924,00
05	Sérgio de Lima e Silva p.p. Gertrude Philippine Mautner Markhof	Austriaca	Casada	Do Lar	Hauptstrasse, 101 Viena XI — Austria	Passaporte Austriaco n. G — 0005725	94.099	94.099,00
06	Nero Moura C.P.F. 025.753.377-04	Brasileira	Desquitado	Brigadeiro do Ar - RR	Av. Atlântica, 4.002 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ	Cart. de Identidade n. Ministério Aeronáutica - 289	296	296,00
07	Sérgio de Lima e Silva C.P.F. 000.294.597-53	Brasileira	Desquitado	Agricultor	Rua Sá Ferreira, 155 apto. 1.001 Rio de Janeiro - RJ	Carteira de Identidade n. 360.527 - IFP	44.409	44.409,00
							1.000.000	1.000.000,00

Belém (PA), 12 de junho de 1980
EUCLYDES ARANHA NETTO
C.P.F. 003.490.627 - 49
Diretor Presidente

23º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra de Euclides Aranha Netto, Euclides Oswaldo Aranha, Ferruccio Arri, Nero Moura e Sérgio de Lima e Silva.
Belém, 12 de junho de 1980.

Em testemunho F. L. G. N. da verdade.

FRANCISCO LAUDISIO GURGEL NEPOMUCENO
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 4234 - Dia 04.07.80)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC — 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da firma Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de julho do corrente ano, na sede da Empresa à Av. Senador Lemos, 3253, em primeira convocação às 8:00 horas e em segunda às 8:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento dos Honorários da Diretoria e do Presidente do Conselho de Administração.
- b) - O que ocorrer.

Belém, 27 de junho de 1980.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4169 - Dias 02, 03 e 04.07.80)

Companhia Agropecuária Agrosan

CGC (MF) 04.939.757/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 11,00 horas do dia 10 de julho de 1980, em sua sede social, à Travessa Mauriti nº 3.050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem da seguinte Ordem do Dia:

1 — Leitura, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e aprovação da Correção Monetária do Capital Social, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1978 e 1979;

2 — Aprovação do aumento do Capital Social, decorrente da capitalização das Reservas e a forma que deverá ser adotada na distribuição desse aumento aos acionistas;

3 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 27 de junho de 1980

ARMANDO MAGRI JÚNIOR

Diretor Presidente

(T. nº 7321, Reg. nº 4182 - Dias: 02, 03 e 04/07/80)

Fazenda Riachuelo S/A.

C.G.C. Nº 05.427.356/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e oitenta, às 09:00 horas, na sede social da FAZENDA RIACHUELO S/A., em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em

Assembléia Geral Ordinária, acionistas representantes de mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se constatou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Por força dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Reunião, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, Nicolau Lunardelli Filho, para secretário. Constituída a Mesa e dando início à sessão, o Sr. Presidente participou que a Assembléia fora convocada por editais publicados nos dias 26, 27 e 28 de março de 1980, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e nos dias 25, 26 e 27 de março de 1980 no jornal "A Província do Pará", para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Eleição da Diretoria e d) Outros assuntos de interesse da sociedade, tendo constatado dos editais a exigência contida no artigo 133 da Lei 6.404/76. Disse ainda que se encontrava sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, publicados na forma da Lei, documentos esses que após a leitura deveriam ser debatidos e colocados em votação para aprovação, o que foi feito e aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo na ordem do dia, foi posto em votação o resultado da Correção Monetária do Capital Social, cujos mapas encontravam-se sobre a mesa, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente submeteu à Assembléia, a Eleição da Diretoria para reger a Sociedade durante o próximo mandato anual, tendo verificado a eleição do Sr. Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Avenida Angélica nº 1803 - 3º andar, na Capital do Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e de Da. Maria Regina R. Castro Rodrigues da Cunha, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Angélica nº 1803 - 3º andar, na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Executiva, ambos com honorários nos limites previstos a Legislação do Imposto sobre a Renda. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

aa) Jeremias Lunardelli Neto — Presidente; Nicolau Lunardelli Filho — Secretário; Acionistas: aa) Jeremias Lunardelli Neto — Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda., representada pelo seu sócio-gerente Nicolau Lunardelli — Nicolau Lunardelli Filho; Francisco Fracaroli; Luiz Augusto Rodrigues da Cunha; Maria Regina R. Castro Rodrigues da Cunha.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter sido conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal: J. N. C., da verdade.

Belém, 25 de junho de 1980.
JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de junho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 861-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Riachuelo S/A.

Belém, 30 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. Nº 7335 — Reg. Nº 4237 — Dia 04.07.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 823, DE 03 DE JULHO DE 1980

Abre a Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Orçamentária.

Orgão: ENCARGOS GERAIS	
DO ESTADO	24.00
Unid. Orç.: RECURSOS SOB	
A SUPERVISÃO DA SE-	
CRETARIA DE ESTADO	
DA FAZENDA	24.01
Função: ADMINISTRAÇÃO	
E PLANEJAMENTO	03
Programa: ADMINISTRAÇÃO	07
Subprograma: ADMINISTRA-	
ÇÃO GERAL	021
Projeto: INVESTIMENTOS	
IMOBILIÁRIOS	1.077
4210.00 - Aquisição	
de Imóveis	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º — os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto, terão vigência na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 824 — DE 03 DE JULHO DE 1980

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando o alto alcance social das atividades da Secretaria de Estado de Saúde Pública no Estado do Pará;

Considerando que, para prestar uma melhor assistência à população de Bairro do Jurunas; e

Considerando a necessidade de ser construído o Centro de Saúde Modular naquele populoso Bairro de Belém,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno em forma regular, sem edificação, sito à Avenida Roberto Camellier, esquina da Rua Nova I, medindo vinte e quatro (24) metros de frente pela Av. Roberto Camellier e quarenta e um (41) metros de fundos pela Rua Nova I, perfazendo uma área de novecentos e oitenta e quatro (984)

metros quadrados, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da Legislação subsequente destinando-se o imóvel objeto da desapropriação, para ser instalado o futuro Centro de Saúde Modular, no Bairro do Jurunas.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) O entendimento visando a indenização amigável com o outorgante expropriado — Centrais Elétricas do Pará S/A, Sucessora de Força e Luz do Pará S/A, com interveniência do Sr. Raimundo Cardoso Lobato, brasileiro, casado, portador do CIC/MF 019514242, a quem deverá ser pago o preço da propiedade este detentor dos direitos aquisitivos sobre o imóvel desapropriado, consoante aquisição anterior datada de 03 de maio de 1978, através Tomada de Preço de 02 de março daquele ano, na forma do Edital nº 078/78 da CELPA;

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à proposição da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação correrá a conta da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas — SEVOP.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

DECRETO Nº 825 DE 03 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 121/80, de 02 de julho de 1980 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 121/80 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre o au-

mento do abono-natalidade a ser concedido aos segurados do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de julho de 1980, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO nº 121 de 02 de julho de 1980

Dispõe sobre o aumento do abono-natalidade a ser concedido aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser reajustado o valor atualmente pago de Abono-Natalidade, fixado na Resolução nº 126, de 22 de agosto de 1979, face à elevação do custo de vida.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aprovada na reunião de 02 de julho de 1980, **R E S O L V E:**

Art. 1º - O valor do Abono-Natalidade previsto no art. 29 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, fica fixado em Cr\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 02 de julho de 1980.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do Conselho em
exercício

DECRETO Nº 826 DE 03 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 122/80, de 02 de julho de 1980 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 122/80 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Ser-

vidores do Estado do Pará, que dispõe sobre o aumento do abono-funeral aos segurados do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 122 DE 02 DE JULHO DE 1980

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO ABO-
NO-FUNERAL AOS SEGURADOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS-
TÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 43, da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que os valores atualmente pagos a título de Abono-Funeral foram fixados através de Resolução nº 124, de 22 de agosto de 1979, e necessitam, portanto, ser reajustados tendo em vista a crescente elevação de custo de vida,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho, tomada em sessão do dia 02 de julho de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os valores de Abono-Funeral, de acordo com a tabela abaixo:

I - NA CAPITAL:

a) para sepultamento de segurados Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros);

b) para sepultamento de dependentes Cr\$-2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta cruzeiros);

II - NO INTERIOR DO ESTADO:

a) para sepultamento de segurados Cr\$-2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros);

b) para sepultamento de dependentes Cr\$-1.372,00 (hum mil trezentos e setenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - O Abono-Funeral será pago nos casos em que o vencimento, salário, proventos ou soldo do segurado, não ultrapassar Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 02 de julho de 1980.

Dr. LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do Conselho em exercício

DECRETO Nº 827 DE 03 DE JULHO de 1980

Homologa a Resolução nº 119/80, de 02 de julho de 1980, do Conselho Previdenciário

do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso da atribuição que lhe confere com o artigo 91, Item IV da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 119/80, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta as pensões aos beneficiários de ex-segurados do IPASEP.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 119 de 02 de julho de 1980

Dispõe sobre reajuste de pensões aos beneficiários de ex-segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, de acordo com o que estatui o Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado através do Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto do Art. 34, da Lei acima mencionada, os valores das pensões concedidas aos dependentes dos seus segurados falecidos poderão, observadas as possibilidades do Instituto, ser reajustadas por este Conselho, mediante proposta apresentada pelo Presidente do IPASEP, sujeita a respectiva Resolução à homologação do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado vem concedendo aumento de vencimentos aos seus servidores, este Conselho julga-se obrigado, também, a reajustar o valor das pensões como ato de justiça social, para assegurar meios indispensáveis a manutenção e sobrevivência aos dependentes dos ex-segurados da Previdência Social,

CONSIDERANDO finalmente a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em reunião do dia 02 de julho de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º — Reajustar na forma da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, os valores de pensões concedidos aos beneficiários de ex-segurados do IPASEP, inscritos na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º — Os novos valores de pensão, obedecerão à tabela discriminativa em anexo.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01.07.80, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário,
02 de julho de 1980.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do Conselho em exercício

**TABELA DE REAJUSTE DE PENSÕES
ANEXO**

VALOR ATUAL	VALOR MAJORADO
Cr\$ 1.600,00	Cr\$ 2.720,00
Cr\$ 1.840,00	Cr\$ 2.944,00
Cr\$ 2.240,00	Cr\$ 3.360,00
Cr\$ 3.072,50	Cr\$ 4.608,00
Cr\$ 3.500,00	Cr\$ 4.900,00
Cr\$ 4.030,00	Cr\$ 5.642,00
Cr\$ 4.830,00	Cr\$ 6.762,00
Cr\$ 5.850,00	Cr\$ 8.190,00
Cr\$ 6.580,00	Cr\$ 9.212,00
Cr\$ 7.560,00	Cr\$ 10.584,00
Cr\$ 7.840,00	Cr\$ 10.976,00
Cr\$ 8.627,00	Cr\$ 12.078,00
Cr\$ 11.340,00	Cr\$ 14.742,00
Cr\$ 12.834,23	Cr\$ 16.684,00
Cr\$ 15.887,80	Cr\$ 20.654,00
Cr\$ 19.600,00	Cr\$ 25.480,00
Cr\$ 27.136,78	Cr\$ 35.277,00

DECRETO N. 828 DE 03 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução n. 120/80, de 02 de julho de 1980 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 120/80, de 02 de julho de 1980, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa novos níveis de salários aos servidores do IPASEP, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO N. 120 DE 02 DE JULHO DE 1980
FIXA NOVOS NÍVEIS DE SALÁRIOS
AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO DO PARÁ, REGIDOS
PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
DO TRABALHO.**

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 89, item VII do Regulamento, aprovado pelo Decreto n. 10.323, de 03 de novembro de 1977, e,

Considerando a necessidade de compatibilizar os salários dos servidores regidos pela C.L.T., em razão do reajuste salarial promovido pelo Governo Federal, através do Decreto n. 84.674, de 30 de abril de 1980;

Considerando que esta medida assume caráter administrativo, que se impõe face ao aumento concedido aos servidores estatutários;

Considerando a decisão do Egrégio Conselho, tomada em sessão do dia 02 de julho de 1980;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam elevados os níveis salariais dos servidores deste Instituto, regidos pela C.L.T., ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais níveis I, II e III, de Cr\$-2.370,00 (dois mil trezentos e setenta cruzeiros), Cr\$-2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) e Cr\$-3.114,00 (três mil cento e quatorze cruzeiros), respectivamente para Cr\$-3.436,80 (três mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos) Cr\$-3.986,69 (três mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos) e Cr\$-4.504,96 (quatro mil quinhentos e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) a partir de 01 de maio de 1980.

Parágrafo único - Os servidores favorecidos por esta Resolução não serão beneficiados em julho do corrente pela Resolução n. 061, de 26 de maio de 1980.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações próprias do Órgão, já previstos no Orçamento Programa de 1980.

Art. 3º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a tomar as medidas necessárias a efetivação do reajuste estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor depois de homologada pelo Chefe do Poder Executivo, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1980.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 02 de julho de 1980.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do Conselho em exercício

DECRETO Nº 829, DE 03 DE JULHO DE 1980.

Concede Medalha de Serviços Relevantes ao Dr. Íris Pedro de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do que lhe faculta o disposto no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4.168, de 07 de maio de 1963; e

CONSIDERANDO que a Medalha de Serviços Relevantes foi instituída pelo Decreto acima citado para ser conferida a personalidades nacionais e estrangeiras que tenham prestado ou venham a prestar serviços assinaláveis ao Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o Doutor Íris Pedro de Oliveira, no período em que esteve como Presidente do Instituto de Terras do Pará - iterpa, exerceu esse cargo com a mais absoluta exatidão no cumprimento de seus deveres;

CONSIDERANDO que o Doutor Íris Pedro de Oliveira, à frente do Instituto de Terras do Pará, ali implantou uma organização administrativa modelar, situando o ITERPA, como um dos órgãos fundiários mais bem estruturados do País;

CONSIDERANDO que a louvável atuação do Doutor Íris Pedro de Oliveira resultou em inumeráveis benefícios prestados ao Estado do Pará, ajudando a equacionar alguns dos mais graves problemas do setor fundiário paraense;

CONSIDERANDO que o Doutor Íris Pedro de Oliveira vem de deixar a Presidência do Instituto de Terras do Pará, convidado que foi para ocupar alto cargo de confiança de Sua Excelência o Senhor Presidente da República,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao Doutor Íris Pedro de Oliveira a Medalha de Serviços Relevantes, de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o

art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FUAD EL SOUKI FILHO, do cargo de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-702.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO SALES DE CARVALHO, ocupante efetivo do cargo de Delegado de Polícia - Código GEP-PC-701.2 - Classe B, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Academia de Polícia - Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este EDITAL a: Euclides de Moraes Metos — Jesué Andrade de R. Freitas — Alvorada Comercial - Imp. e Exp. — COTEBRA - Coberturas de Telhados Brasileiros — Antonio Dámaso de Carvalho — Brasnorte - Com. Ltda. — Gastão da Conceição Braga — Orlando Marques Piedade (Emitente) — Fornecedora Paraense Ltda. — Benedito Dorneli Araújo — Padime - Paraense, Distr. de Mercadorias Ltda. — Leodi Luiz Rubim, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, a parte do: Banco do Estado do Pará S/A. — Banco Mercantil de São Paulo S/A. — Banco da Amazônia S/A. — Banco Francês e Brasileiro S/A. — Banco Auxiliar S/A. — Banco Real S/A. — Ermeto - Equip. Indl. Ltda. — Armazém de Estivas Brasil Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pa-

gamento, 13 (treze) títulos, nos valores de Cr\$ 18.740,00 / Cr\$ 12.130,00 / Cr\$ 3.602,00 / Cr\$ 275.155,00 / Cr\$ 286.625,00 / Cr\$ 27.859,00 / Cr\$ 3.095,00 / Cr\$ 11.880,00 / Cr\$ 1.468,32 / Cr\$ 1.706,00 / Cr\$ 1.800,00 / Cr\$ 139.557,00 / Cr\$ 68.600,00 / Vencimentos (vários), por V.Ss. emitidas e não pagas, a favor de: Finasa — Disrel - Distr. e Repres. Ltda. — Aço Inox. — Aço Inoxidável e Equip. Ltda. — Veta Eletro Patent S/A. — COMPAR - Cia. Paraense de Alim. e Refrig. — Recapagem Lider Ltda. — Ladilson Araújo Moura — Casa dos Pneus Ltda. — Dinco - Distr. p/A Ind. e Com. Ltda. — Hima - Ind. e Com. — Armazém de Estivas Brasil Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas, nota promissória, ficando V.Ss., cientes desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 03 de julho de 1980.
 (a) ISA VEIGA DE M. CORREA
 Oficial do Protesto de Letras do 1º Ofício
 (Ext. Reg. Nº 4233 — Dia 04.07.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Maria do Céu Chaves da Silva - DP - Cr\$ 2.850,00/ Alberto Monteiro Alves - NP - Cr\$ 3.962,00/ Lindomar Espindola Farias - NP - Cr\$ 8.091,00/ Pro-Solos Projetos de Calc. Fund. Ltda - DP - Cr\$ 4.867,50/ Coml. Reunidas Ltda - DP - Cr\$ 32.789,40/ Imperador Sandálias Ltda - DP - Cr\$ 24.100,00/ Soc. Mercantil Paraense Ltda - TP - Cr\$ 13.578,95/ Maria Lucia da Silva - NP - Cr\$ 1.322,00 (saldo)/ José Edmilson Bastos - DP - Cr\$ 6.900,00/ Flavio Pamplona da Silva - CH - Cr\$ 2.000,00/ Itapuã Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 4.601,90 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de julho de 1980
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
 Oficial

(T. nº 7332 - Reg. nº 4223 - Dia: 04/07/80)

CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
 (Texto atualizado até a emenda nº 13)
 Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — DJALMA OLIVEIRA FILHO e MARIA COELI CORTE CASTRO, ele filho de Djalma Palmeira de Oliveira e Carmelita Ferraz de Oliveira; ela filha de Advaldo Barros de Castro e Maria Célia Corte Castro, solt.; FERNANDO NOBRE DE OLIVEIRA e SUELY DE FIGUEIREDO CASTRO, ele filho de Alberto Carvalho de Oliveira e Joana Nobre de Oliveira; ela filha de Jaime de Figueiredo Castro e Olimpia Cunha de Castro, solt.; SANDOVAL SILVEIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, ele filho de Ladislau Gomes da Silva e de Geny Silveira da Silva; ela filha de Raimundo Lourival do Nascimento e Mercedes Barros do Nascimento, solt.; BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA e RAIMUNDA FRANCELINO, ele filho de Francisco Marciano Barbosa Oliveira e Maria Etelvina Barbosa Oliveira; ela filha de Feliciano Francelino, solt.; RAIMUNDO DIOGO ARAÚJO e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA, ele filho de Elesbão Diogo Araújo e Raimunda Evarista Araújo; ela filha de Raimundo Nonato Ferreira e Tereza de Jesus dos Santos Ferreira, solt.; JOÃO AMORIM ARAÚJO e TEREZINHA DE JESUS FERNANDES, ele filho de Augusto Pedro de Araújo e Maria do Carmo Amorim de Araújo; ela filha de Marcos Domingos Fernandes e Ingrácia Amorim Fernandes, solt.; JOSÉ UBIRATAN FONSECA DE BRITO e DILZA NILCE DA COSTA ALMEIDA, ele filho de Raimundo Gonçalves de Brito e Joana Fonseca de Brito; ela filha de Edvaldo Santos Almeida e Natall Costa Almeida, solt.; JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA e REJANE UMBELINA GARCEZ DOS SANTOS, ele filho de José Colares Anaissi e Júlia Lima de Oliveira; ela filha de José Antônio dos Santos e Maria de Lourdes Garcez dos Santos, solt.; DALTON CORDEIRO LIMA JÚNIOR e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES CORREA, ele filho de Dalton Cordeiro Lima e Maria Regina Netto Lima; ela filha de Osvaldo de Matos Correa e Léia Lopes Correa, solt.; LAURO MENDES DA SILVA e MARIA DINALDA GONÇALVES MORAIS, ele filho de Joana Mendes; ela filha de Paulo Gomes de Moraes e Maria de Nazaré Gonçalves Moraes, solt.. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de julho de 1980. E eu, Edith Puga Garcia — Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. Nº 7353 — Reg. Nº 4243 — Dia 04.07.80)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Altamira**EDITAL DE LOTEAMENTO**

JOÃO MOREIRA DA SILVA — Oficial do Registro de Imóveis da sede da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 10.12.1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15.09.1938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271, de 28.02.1967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591, de 16.12.1964, e Lei nº 6.766, de 19.12.79, que por **JOÃO FELICIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agricultor, domiciliado e residente neste Município de Altamira-Pará, na Fazenda Quatro Irmãos, portador do Título Eleitoral nº 1.232 — 18ª Zona Eleitoral Altamira - Pará, e detentor do CPF/MF. nº 002.744.532, foi depositado neste Cartório, sito na Travessa Paula Marques, nº 386, o Memorial Descritivo, Planta e Demais Documentos relativos ao Imóvel de sua propriedade, situado neste Município de Altamira - Pará, no lugar denominado "Quatro Irmãos", hoje área de expansão urbana no Prolongamento da Avenida D'jalma Dutra, com a área de 50 (cinquenta) hectares, limitando-se pela frente com terras de Carlos Vieira da Rocha, hoje de Sebastião Lúcio de Oliveira, e IMAP, lado direito com terras de Sebastião Lúcio de Oliveira, lado esquerdo com terras de Isao Kitagawa e Juarez Ramos da Rocha, o segundo lote hoje de Sebastião Lúcio de Oliveira e outros, e fundos com terras de Severo Ferreira da Silva, hoje de outros proprietários, transcrito no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob o nº 1.345, consta às fls. 261, do livro 3-F, tendo o loteamento a denominação de JARDIM INDEPENDÊNCIA, em menor parte da área acima, limitando-se com a Avenida D'jalma Dutra, (Prolongamento), antiga estrada dos Pannels ou Cama de Vara, Terras de Sebastião Lúcio de Oliveira, e Severo Ferreira da Silva, área total 2.583,00mts.2, ou 14ha. 93a. 13ca., composta de 14 (quatorze) quadras, com 274 (duzentos e setenta e quatro) lotes, traçados dentro do Plano de Diretrizes Urbano. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial do Estado, findo o prazo não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1.980).

O Oficial de Registro.

Altamira-Pa., 25 de junho de 1.980.

JOÃO MOREIRA DA SILVA

(T. Nº 7333 — Reg. Nº 4235 — Dia 04.07.80)

**Tribunal de Justiça
do Estado**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, às folhas 109/110, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Petróleo Sabbá S/A (Adv. Dr. Salim Fraiha Filho) - e, Apdo., Manoel Sardo Leão e sua mulher (Adv. Dr. Ophir Coutinho), exarou o seguinte despacho: -

RECURSO EXTRAORDINÁRIO**RECORRENTE: - PETROLÉO SABBÁ S/A****RECORRIDO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 6114 DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

Manoel Sardo de Souza Leão e sua mulher, locaram a Petróleo Sabba S/A, por quatro (4) anos, o imóvel nº 24, situado à Travessa D. Bosco, nesta Capital.

Em 1978, primeiro ano da prorrogação da locação, os autores não receberam os alugueres do mês de maio o que obrigou a ré a fazer o depósito em Juízo.

A ação foi julgada procedente, os autores apelaram, mas a decisão foi mantida pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado.

Transitada em julgado a Ação de consignação, a ré pediu à Juíza para continuar depositando os alugueres dos meses já vencidos.

O pedido foi indeferido.

Baseados na falta de pagamento dos alugueres dos meses de setembro a dezembro de 1978 e janeiro a abril de 1979, os autores propuseram ação de despejo contra a ré por infração contratual.

Petróleo Sabbá S/A, contestou o pedido, alegando preliminarmente, inépcia da petição inicial, falta de fundamentação jurídica, erro grosseiro e ilegitimidade da parte.

A ação foi julgada procedente e a ré foi condenada a desocupar o imóvel, pagar as custas e despesas processuais.

A ré, apelou para o Tribunal de Justiça do Estado, visando a reforma da sentença por não terem sido apreciadas as preliminares apresentadas na contestação.

Os apelados contra-arrazoaram e a Egrégia 1ª Câmara Cível confirmou a decisão.

Inconformada, a ré apresentou recurso extraordinário com base no artigo 119, inciso III, alíneas "a" e "d", da Constituição Federal, por ter havido violação dos artigos 105 e 559, § único, do Código de Processo Civil. Apresenta os mesmos argumentos espendidos na apelação, falta de apreciação do agravo retido e da conexão de ações.

O recurso foi impugnado pelos autores que, preliminarmente, alegam falta de cabimento do mesmo em face do artigo 308, incisos V e VIII do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal. No mérito, alegam que a matéria deveria ser discutida em embargos de declaração.

O recurso oferecido é em razão de provas não apreciadas, o que é fulminado pela Súmula nº 279.

A recorrente descumpriu, também, o artigo 542, § único do Código de Processo Civil.

A Recorrente pretende reexame de prova o que não é possível em face da Súmula nº 279 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Além do exposto, trata-se de matéria relativa à locação que só admite recurso extraordinário nos casos de ofensa à Constituição ou relevância da questão federal.

Finalmente, o valor dado à causa é inferior a 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País na data de seu ajuizamento.

Isto posto;

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 26 de junho de 1980.

Des^a LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1840)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES.

Ausência justificada - Des. Ricardo Borges Filho

Licença especial - Des. Ary da Silveira

Férias - Oswaldo Pojucan Tavares.

PARTE ADMINISTRATIVA

Apresentação das Emendas do Anteprojeto da Resolução a respeito, acrescentando o § Único do artigo 109, formuladas pelos Exmos. Srs. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel Cacella Alves, cujo teor foram distribuídas cópias aos Exmos. Srs. Desembargadores.

- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves declara que, de acordo com o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares que se encontra em férias, resolveram solicitar fossem as duas emendas submetidas à Comissão designada anteriormente para os estudos do projeto da Resolução sobre o pecúlio judiciário, para melhor exame.

Deferiram o pedido contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que, após a votação, solicitou fosse dispensado da Comissão no que foi atendido, sendo designado o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida para substituí-lo.

Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Eliana Pacheco O. Cortes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

- Deferiram, unanimemente, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Exmo. Des. Manoel Christo Alves Filho.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: o bacharel Francisco Miguel Belucio, Juiz em disponibilidade.

- Deferiram, para mandar contar o tempo já contado no Acórdão, mais o período da data da disponibilidade do requerente até a da certidão

apresentada à Comissão, conforme Parecer desta, ou seja, 43 anos, 11 meses e 10 dias de serviços públicos, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lásance Cunha, Ossiam Almeida e Steleo Menezes que deferiam para mandar o período de 14 de abril de 1968, data da disponibilidade, até a presente, 30 de junho de 1980, mais as férias comuns, eleitorais e licença prêmio não gozadas durante tal período, não votou por não ter assistido ao Relatório, o Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Idem, idem - Reqte: Raimundo Geraldo Pereira de Souza, médico, lotado na Secretaria do TJE.

- Deferiram, de acordo com o Parecer, unanimemente.

Pedido de Aposentadoria - Reqte: Simão Miguel Abraão, serventuário de Justiça na Comarca de Nova Timboteua.

- Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente.

Pedido de Reconsideração de decisão do Egrégio Plenário - Reqte: o bacharel Juracy Marques Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia.

- Resolveram aguardar as sindicâncias que estão sendo procedidas na Corregedoria da Justiça, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que deferia.

Licença para tratamento de saúde - Reqte, bacharela Maria Lúcia Hanaque, 1ª Pretora do Civil da Capital -

- Desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves de ser convertido em diligência para o Plenário ser informado sobre o último pedido de licença da requerente, deferiram, à unanimidade, de acordo com o atestado médico.

A Exma. Des. Presidenta apresenta o projeto que "Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e cria o Grupo-Direção e Assistência Intermediárias", no Quadro Permanente do Tribunal de Justiça e dá outras providências".

- Aprovado com as modificações feitas pela Comissão no art. 6º que ficará assim redigido:

"Artº 6º - As funções integrantes do Grupo, Direção e Assistência Intermediárias são privativas de funcionários efetivos do Poder Judiciário".

A seguir, a Exma. Desembargadora Presidenta, após declarar ser esta a última sessão, do primeiro semestre de atividades do Tribunal, deseja aos seus ilustres pares bem aproveitadas férias durante o mês de julho entrante.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 02 de julho de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(Reg. nº 1840)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.297

Belém - Sexta-feira, 04 de julho de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.271

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impte: O Adv. Octávio José Pessoa Ferreira

Pacte: Manoel Pereira de Souza

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Sendo o réu preso e transferido para Presídio fora do lugar da infração, defere-se a ordem impetrada para que o mesmo retorne ao distrito da culpa.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem para o paciente retornar ao distrito da culpa, contra os votos dos Des. Manoel de Christo Alves Filho e Calistrato Mattos, que negavam, com a mesma recomendação.

Custas da Lei.

Belém, 31 de março de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presi. das Câmaras Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 01 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.272

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impte: O Adv. Milton Benedicto Farias de Lima

Pactes: Jackson Wilson Reis Ferreira e Vilma Lemos da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Encontrando-se o excesso de prazo do inquérito policial já superado com o processo em fase de denúncia, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 05 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 01 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.273

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impte: O Adv. José Fernandes Chaves

Pacte: Quinquínio Adélino de Oliveira

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Encontrando-se o paciente preso legalmente, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 05 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 01 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Jus-
tiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATAS
Da Assembléia Legis-
lativa

ACÓRDÃO Nº 6.274

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Rubens Nascimento Mota

Pacientes: Mario Sérgio da Silva, Lailson José Ferreira Cardoso e Hudson Geraldo dos Santos

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Encontrando-se o paciente preso legalmente, e já providenciado a restauração dos autos do processo criminal extraviado, nega-se a ordem impetrada.

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 05 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 01 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.275

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: José Pereira Lima a seu favor

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Extensão de benefício.

Ainda que subsista o motivo que autorizou a concessão do Writ a dois dos co-réus, mas não residindo o terceiro acusado no distrito da culpa, tido como elemento perigoso com folha de antecedentes pontilhada de registro criminais, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, recomendando, porém, o imediato retorno do paciente ao distrito da culpa, conta o voto do Des. Nelson Amorim que a concedia.

Custas da Lei.

Belém, 12 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 01 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.276

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — O Adv. Raymundo N. Fidellis

Paciente: — Henrique Franco Moraes

Relator: — O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Sendo infundada a alegação de se encontrar o processo paralizado após o interrogatório, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 12 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.277

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — A Acad. Maria Arlete Cunha

Paciente: — Paulo Gomes Barbosa

Relator: — O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Excesso de prazo da formação da culpa. Não decorrendo de culpa do Juízo, mas de motivo de força maior, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 26 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.278

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — Maria Darcy Cunha

Paciente: — Antonio Carlos Cunha

Relator: — O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Encontrando-se o paciente preso em virtude do decreto editado pelo Juiz do processo, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, recomendando pois, à Juíza a quo, a cobrança dos autos se ainda se encontram na Polícia, unanimemente.

Custas da Lei.

Belém, 26 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.279

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Raymundo N. Fidellis

Paciente: Benedito Oberque de Souza

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Excesso de prazo da formação da culpa. Sendo em grande parte motivada pela defesa, nega-se a ordem impetrada.

Vistos etc.

Isto posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 16 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.280

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — Ruimar Nascimento de Lima

Paciente: — O mesmo

Relator: — O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Sendo o decreto da prisão preventiva fundamentado e improcedente a alegação da paralização do processo criminal, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.281

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — O Adv. Antonio Freitas Leite

Paciente: — Paulo Ferreira da Silva

Relator: — O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Sendo infundada a arguição de nulidade do flagrante e justificada a inobservância do prazo processual, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Des. Manoel Cacella Alves e Nelson Amorim, em negar a ordem impetrada, recomendando, porém, o imediato retorno do paciente, se ainda não ocorreu, ao distrito da culpa.

Custa da Lei.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.282

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Milton Benedito Farias de Lima

ACÓRDÃO Nº 6.282

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Milton Benedito Farias de Lima

Paciente: José Guilherme Peixoto Martins

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Face a legalidade da prisão, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 23 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.283

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Milton Benedito Farias de Lima

Paciente: José Guilherme Peixoto Martins

Relator: Presidente das Câmaras Reunidas Criminais

Habeas Corpus. Face a legalidade da prisão, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 23 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201 (G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.284

PEDIDO DE HABEAS CORPUS

Impetrante: O Adv. José Fernandes Chaves

Paciente: José Guilherme Peixoto Martins

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Face a legalidade da prisão, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 23 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA COSTA — Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.285

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Femesc Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Fernando Wanzeller)

Apelado: Trol S/A — Indústria e Comércio (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Des. Nelson Amorim

Duplicata. Execução forçada com base em duplicatas não aceitas e não protestadas, acompanhadas de documentos comprobatórios da entrega das mercadorias. Embargos rejeitados apelação provida para ser observado o rito ordinário (art. (Art. 295, V do CPC).

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível Isolada do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao apelo para anular o processo a partir da citação, a fim de ser observado o rito ordinário.

Belém, 26 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

a) Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

ACÓRDÃO Nº 6.286

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA

Apelante: Raimundo Holanda e Silva (Dr. Synval de Castro)

Apelado: Maria Juracy Alves da Silva (Dr. Clairsom Dias Figueiredo).

Relator: Des. Nelson Amorim

Locação não residencial. Despejo por não convir a locação. Notificação prévia com prazo de apenas trinta dias, quando a Lei reguladora da locação exige três (03) meses. Extinção do processo sem julgamento do mérito em obediência ao inciso IV do art. 267 do C.P.C. recurso provido para esse fim.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Segunda Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls., por votação unânime, dar provimento à apelação a fim de julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil.

Belém, 26 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

a) Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1980.

PÉROLA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 1840)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1980 — 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Jornal Marajoara, por seu bastante procurador dr. Orlando A. Fonseca, arguindo incompetência do Juízo para julgar o feito de procedimento Sumaríssimo que lhe move Imprensa Oficial do Estado.

DESP: N.A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Laura Souza Rosa, por sua advogada Dra. Robertina dos S. Rezende, indicando o rol de testemunhas na Ação de Cobrança que move contra Cilde Lins Filgueiras.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Transporte Brasileiro Limitada, por seu advogado Dr. Frederico C. de Souza, requerendo o depósito da quantia constante da Execução de Sentença que lhe move Maurílio Siqueira Mendes, através de C. Precatória oriunda de Brasília-DF.

DESP: N.A. Sim.

Proc. nº 576/79

DESPEJO

Aut. Alonso Elias Cristo

Adv: Lucas O. de Almeida

Réu: Raimundo de Oliveira

Adv: Francisco N. Salgado

DESP: Designo o dia 20 de agosto, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30/06/80

JUIZO DA 1ª VARA

INVENTÁRIO de Francisca Celina Santos de Andrade (Adv: Luiz Carlos Freire)

DESPACHO: À conta.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Osvaldo Dias Vieira (Adv: Juary Carrera Palmeira)

R: José Martinho Moraes da Silva (Adv: Ulysses Coelho Souza)

DESPACHO: Baixem os autos a contadora para os devidos fins, custas de acordo com o regimento.

REVISÃO DE ALUGUÉIS

A: Maria Pires Teixeira Chaves (Adv: Antônio da Silva Medeiros)

R: Olímpio Failache Duarte

DESPACHO: Para arbitramento dos aluguéis, nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. A requerente para depositar em Cartório, antes da vistoria a importância de Cr\$ 2.500,00 para pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. (art. 33 do C.P.C.). As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do C.P.C. Para vistoria designo o dia e as horas e compromisso a mesma data, às 10:15 horas.

DESPEJO

A: Lourival Freitas da Silva (Adv: Alcides da Silva Alcântara)

R: Carlos Alberto Pereira Vieira (Adv: Francisco Gomes da Costa)

DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL de Rubim Rossas Esteves e Delcy Costa Esteves (Adv: João Rufino Ribeiro e Manoel Santana)

DESPACHO: Remarcou a audiência para o dia 23 de setembro, às 11:00 horas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Rubim Rossas Esteves (Adv: João Rufino Ribeiro)

Agravada: Delcy Costa Esteves (Adv: Manoel Santana)

DESPACHO. Intime-se o agravado.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Paulo Barata Santos (Adv: Djalma Chaves)

R: Soremia de Souza Melo (Adv: Flávio de Carvalho Maroja)

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença, o presente acordo de fls. para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se.

JUIZO DA 1ª VARA

IMPUGNAÇÃO

Impugnantes: José Airton Duarte e s/ mulher (Adv: Afonso Vitor Cardoso).

Impugnados: Hermógenes Urdininea Conduru e s/ mulher (Adv: Laurênio M. Rocha)

DESPACHO: Parte final: No que diz respeito concedendo a liminar, determinando a sustação da obra, é evidente que com a extinção da ação, referida determinação perdeu sua eficácia, estando desse modo perfeitamente esclarecida a dúvida existente.

JUIZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Soares S/A (Adv: Christovam Colombo Gonçalves)

Agravado: Banco da Amazônia S/A (Adv: Haroldo Pinheiro da Silva)

DESPACHO: Diga a agravante.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Gelcira de Souza Oliveira (Adv: Octávio de Bastos Meira)

R: Artesanato Paraense Ltda.

DESPACHO: Deve o Sr. Oficial de Justiça certificar se o prédio se encontra abandonado.

JUIZO DA 9ª VARA

ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

A: Francisco Contente Filho (Adv: Egidio Sales Filho)

R: José Thomaz de Aquino Costa (Adv: Antônio Erlindo Braga)

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a presente ação para condenar o réu José Thomaz de Aquino S. Costa ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo do autor. Francisco Contente Filho, no valor de Cr\$ 61.070,00 (setenta e um mil e setenta cruzeiros), com correção monetária a partir da data do acidente à data efetivamente necessária a referida reparação, devendo a correção monetária ser apurada por arbitramento na execução da sentença. Condenei mais o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Mônica do Rosário Tavares. Requerido: Roberto de Jesus Franco Ramos. Despacho: "A distribuição para os devidos fins". Advogado: Dr. João Ribeiro Lima).

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Moacir Sá de Miranda. Requeridos: Gastão Machado de Miranda e Maria Idelvira Sá Miranda. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Fernando Gonçalves.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Antônio Pina Perez. Requerimento de Consuelo Peres Lima e outros. Despacho: "N.A. Sim". Advogados: Drs. Eduardo Henrique Bastos e José da Silva Saldanha).

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria do Socorro Vinhote Figueira. Requerido: Ronan de Oliveira Jati. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: João do Vale Miranda. Agravada: Herança de Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Dê-se vista a parte contrária". Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Ubirajara Ferreira e Silva.

1ª Vara. INVENTARIO. Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

1ª Vara. INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerida: Aziza Bechara Tayar, inventariante dos bens ficados por falecimento de Mimosa Bedran José Bechara. Sobrepartilha. Despacho: "Helena Rocha Carvalho, assistida de seu marido Roberto Bechara Rocha, assistido de sua esposa, através de seu procurador judicial, requerem a remoção da inventariante Aziza Bechara Tayar, dos bens ficados por falecimento de Mimosa Bedran Bechara, sobre a alegação de que esta teria recebido aluguéis do imóvel situado na Conselheiro João Alfredo esquina com a 7 de Setembro, há mais de três (3) anos, sem prestar contas. Além do mais teria inventariante sonegado e vendido um imóvel situado na Praça Cipriano Santos, em Mosqueiro "Casa Mimosa", cujo comprador foi o senhor Bahia. A herança de Arnatiff Bechara, por sua procuradora ratificou o pedido de remoção. Intimada a inventariante, em longo arrazoado contestou as acusações a si atribuídas no exercício de sua função. Ouvido o representante do Ministério Público, em pareceres de folhas 12 e 28, diz ser matéria repetida e já decidida e por conseguinte vencida. Se constata pela leitura dos autos, que o pedido de remoção da inventariante não se assentou em provas concretas e sim em meras alegações. No que diz respeito a prestação de contas, como sabido, somente após o encerramento do processo poderá ser exigida, quando a inventariante encerrar sua administração o que não ocorreu. A suposta sonegação e venda de bens da herança atribuída a inventariante, não ficou provada, se resumindo apenas em simples alegação, que em última análise serve, para retardar o encerramento deste tumultuado inventário com exclusiva culpa dos interessados. Ante o exposto indefiro o pedido de remoção de inventariante. Intime-se". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

Belém, 30 de junho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1980
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Aut: José Silvino Amorim

Adv: José Maria da Consolação

Réu: Waldemir da Silva Amorim

Adv: Francisco Ferreira dos Santos

DESP: Remarco para o dia 17.07.80, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 18.06.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut: Laura Maria Santana da Silva

Adv: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Leôncio Nascimento

DESP: A. Cite-se. Belém, 24.06.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria do Carmo Cordeiro da Trindade.

Adv: Laurênio Miranda da Rocha

Réu: Antônio Lopes Veloso

Adva: Maria do Carmo Costa

DESP: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o mandado e se já o fez, recolha a cartório imediatamente. Belém, 26.06.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Aluizio Ferreira.

Adva: Joselisa Córte Kauffman

DESP: À conta. Belém, 26.06.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Adélia Abdon dos Santos

Adv: Adil Salgado Vieira

Réu: Juraci Vaz Fonseca

DESP: Não estando convincente a justificação dos

fatos alegados na inicial, nego a medida liminar, determinando o prosseguimento do feito, com a citação do requerido, para os devidos fins. Int. Belém, 27.06.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut: Maria de Nazaré Borges Lima

Adv: João Júlio da Fonseca

Réu: Ildo Palheta Jardim

Adv: Jorge Faciola de Souza

SENT: Pelo exposto e mais que dos autos consta, considerando ainda os princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a ação, para, em consequência, decretar o despejo do réu Ildo Palheta Jardim do imóvel que ocupa nesta cidade, à Passagem Três Irmãos, nº 28, perímetro compreendido pelas Travessas Itororó e Pirajá, fixando o prazo de vinte (20) dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório, condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se em audiência que designo para o dia 30 do corrente, às 10 horas. Intimem-se e registre-se. Belém, 25 de junho de 1980. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Aut: Domingos Chaves de Oliveira

Adv: João Júlio da Fonseca.

Ré: Maria de Nazaré Lima dos Santos

Adva: Vera Vandolfo Ribeiro

DESP: Para o prosseguimento da instrução, designo o dia 25 de julho, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 27.06.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1980

Proc. nº 1.267 de Inventário de Maximino Lopes Ferreira Filho; inventariante: Ruth Léa Maia. Advogados: Drs. Pedro Lima, Edmar Pereira e Roberto Rodrigues Cardoso. Despacho: A inventariante para regularizar a situação do espólio junto a Delegacia da Receita Federal.

Proc. nº 1.226 de Inventário de Maria Raimunda Moreira de Jesus; inventariante: Teodoro Leôncio de Jesus. Advogados: Drs. Carlos Sena, Jair Albano Loureiro e Jaime Bentes. Despacho: A conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância.

Proc. nº 176 de arrolamento de Heitor Ferreira da Costa; inventariante: Rosa Augusta Basília da Costa. Advogados: Drs. Admar Kato e Luiz dos Santos Moraes. Despacho: Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 831 de arrolamento de Teodoro Manoel das Chagas; inventariante: Euridice Braga Pinheiro. Advogados: Drs. Flávio Maroja e Izabel Ozório. Despacho: Acolho o parecer do Dr. Curador, em consequência chamo o processo a ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 6 e o consequente termo e nomeio inventariante Matilde Ferreira das Chagas.

Proc. nº 885 de Inventário de João Batista Souza da Silva; inventariante: Ana Maria Souza da Silva. Advogado: Dr. Hailton de Souza Reis. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em 30.06.80. (a) Romão Amoedo.

OBSERVAÇÃO: Com vista ao Dr. Ruy Silva, Curador de Menores, os seguintes autos. Proc. nº 926 de requerimento de alvará. Requerente: Raimunda Ramos Borges; requerida: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Proc. nº 925 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Sizenando do Carmo Santos; inventariante: Maria Lúcia Nogueira Santos.

Proc. nº 923 de arrolamento dos bens deixados por Walter Dias Pinheiro; inventariante: Maria de Lourdes Teodora Alexandrina.

Belém, Pa., 30 de junho de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DE 27/03/80
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 3931 — EXECUÇÃO — 3ª VARA
A: Frigeral — Refrigeração e Instalações (Adv: Dr. Ary Jansen Branco)
R: Otacilio Pinheir Silva
DESPACHO: Cumpra-se o requerido das fls. 17, na forma da lei.
Proc. nº 4.723 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA — 2ª VARA
Autor: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos.
Adva: Dra. Regina de Nazaré R. Santos
Réu: Rodynaldy da Silva Maia
DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei.
Proc. nº 4.836 — NOTIFICAÇÃO — 1ª VARA
A: Companhia Internacional de Seguros (Adv: Dr. Cecil Meiras)
R: Rebelo Ind. Comer. e Navegação
DESPACHO: A. conta.
Proc. nº 4.054 — EXECUÇÃO — 8ª VARA
A: Raimundo Martins de Souza (Adv: Dr. Vasco Borborema)
Réu: Ramiro Pamplona
Adv: Dr. Fernando Gonçalves
DESPACHO: Julgando-o improcedente. Prossiga-se na execução, condendo o réu ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 15% sobre o valor da execução. P.I.R.
Proc. nº 4.866 — INVENTÁRIO — 3ª VARA
Inv: Maria Thereza de Jesus Marçal Conduru (Adv: Dr. Frederico Fortuna)
Inventariado: Francisco Belém Leão Conduru
DESPACHO: Defiro o pedido inicial, devendo o inventariante prestar compromisso legal, bem como apresentar as declarações preliminares, prosseguindo até o cálculo.
Proc. nº 4.478 — BUSCA E APREENSÃO — 1ª VARA
A: Centec Eng. Civil Ltda. (Adv: Dr. Haroldo Silva)
R: DISCOL — Distribuidora e Comércio (Adv: Dr. Humberto Vasconcelos)
DESPACHO: Diga a parte contrária.
Proc. nº 4.611 — DESAPROPRIAÇÃO — 6ª VARA
A: Governo do Estado do Pará (Adv: José T. Maroja)
R: Hiroshi Yamada (Adv: Dr. José F. de Souza)
DESPACHO: Diga o autor.
Proc. nº 4.142 — SUMARÍSSIMA — 1ª VARA
A: José Gomes Filho (Adv: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Réu: Claudionor Ferreira Sarmento
DESPEJO: Renovem-se as providências para o dia 06.08.80, às 11 horas.
Proc. nº 4.547 — DESPEJO
A: Elisa Chermont Roffé (Adv: Dr. Celso Burlamaqui)
R: Exportadora Azevedo (Adv: Dr. Artemis Leite)
DESPACHO: Digam os interessados sobre a certidão de fls. 32 dos autos.
Proc. nº 4.511 — MANDADO DE SEGURANÇA
A: Cobraice — Ind. Brasileira de Indústria
Adv: Dr. Joaquim Lemos de Souza
R: Diretoria Secretário de Finanças
DESPACHO: A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 30.06.80

FALÊNCIA — TERCEIRA VARA
Autor: Banco Itaú S/A (Adv: Paulo Chermont)
Réu: Macefin Ltda.
DESPACHO: Digam os interessados sobre o relatório de fls. 406 e 407, requerendo na oportunidade o que for de direito e de conformidade com a lei. Cumpra-se. Em: 26.06.80. a) Pedro Paulo Martins.
DESPEJO — SEXTA VARA
Autor: Manoel Dias (Adv: Wilson Jorge)
Réu: Stênio de Melo (Adv: Pedro Nery Ferreira)
DESPACHO: Sim. Em 30.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

NUNCIAÇÃO

Autores: Maria Hundertmark e Roberto Hundertmark (Adva: Maria Cunha)
Réus: Orlando Mota e sua mulher (Adv: Orlando Negro Guimarães)

DESPACHO: A cartório. Em 27.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SUMARÍSSIMA

Autor: Aires da Fonseca (Adv: Vasco Borborema)
Réu: Hotama — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv: Adelino Simão)

DESPACHO: Estando prestes a entrar no gozo de férias, que me foram concedidas pelo Egrégio T.J.E., determino voltem a Cartório para posterior apresentação ao novo Juízo designado. Em 27.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL — SÉTIMA VARA

Autores: Luiz Modesto e Maria de Souza Modesto (Adv: Claudionor Vieira)

SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/8, ratificado às fls. 22/22v, e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Luiz Bianor Modesto e Maria de Jesus de Souza Modesto, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Em 30.06.80. a) Climenie Pontes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Brochier S/A — Indústria de Saltos e Calçados (Adv: Constantino Guerreiro)

Agravado: Miranda e Castro (Adv: Milton das Chagas)
DESPACHO: Intime-se a agravada. Em 30.06.80. a) Climenie Pontes.

DIVÓRCIO

Autor: Aluizio Silva (Adv: Adalberto de Carvalho)
Ré: Neuzalina Souza da Silva

DESPACHO: Fale o Rep. do M.P. Em 30.06.80. a) Climenie Pontes.

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Alves Manescky (Adva: Roseana Rodrigues)

Inventariada: Dulce Manescky
DESPACHO: Falem os interessados. Em 30.06.80. a) Climenie Pontes.

ARROLAMENTO

Inventariante: Jorge Lopes (Adv: Gentil Sobrinho)
Inventariado: Bens de Gercina Lopes e Lauro Lopes.

DESPACHO: Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual. Em 30.06.80. a) Climenie Pontes.

EMBARGOS DE DEVEDOR — OITAVA VARA

Embargante: Aquidauana Agro Pastoril S/A (Adv: Antônio Lindoso)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv: Antônio Passos)

DESPACHO: Fale o impugnado. Em 30.06.80. a) Climenie Pontes.

EMBARGOS

Embargante: IMPAR — Ind. Madeireira Paraense

Agro-Pecuária Ltda. (Adv: George Telles da Cruz)

Embargado: Indústria Martins Jorge S/A (Adv: Cecil Meira)

DESPACHO: Intime-se o apelante nos termos da lei. Em 24.06.80. a) Climenie Pontes.

DIVÓRCIO — NONA VARA

Autores: Jucy Cardoso e Maria de Fátima Mendes Cardoso (Adv: Carlos Chaves)

DESPACHO: Diga o M.P. Em 27.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINÁRIA — NONA VARA

Autor: Frazão do Couto Corretora de Imóveis Ltda. (Adv: Sérgio do Couto)

Réus: Alfredo Ricciardi e João Batista Figueira (Adv: Oswaldo Pojucan Tavares Júnior)

DESPACHO: Diga a A. sobre a certidão do Oficial de Justiça na Precatória de fls. Em 27.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Autor: Alfredo Ricciardi e João Figueira (Pojucan Tavares Júnior)

Réu: Frazão do Couto — Corretora de Imóveis Ltda. (Adv: Sérgio do Couto)

DESPACHO: À conta. Em 27.06.80. a) Maria da Lúcia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Alfredo Ricciardi (Adv: Pojucan Tavares Jr.)

Réus: Uadih Charone, Susete Charone e Frazão do Couto — Corretora de Imóveis Ltda. (Adv: Sérgio do Couto)

DESPACHO: À conta. Em 27.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: Espólios de Joaquim Ribeiro, Maria Ribeiro e outros (Adv: José Lusquinhos)

Ré: Heloísa Araújo Coutinho (Adv: Antônio Monteiro de Medeiros)

DESPACHO: Estando prestes a entrar em gozo de férias regulamentares, aguardem em Cartório. Em 27.06.80.

a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO — DÉCIMA VARA

Autor: Jamile Nassar (Adv: Adalberto Neto)

Réu: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém (Adv: Airtón Ribeiro)

DESPACHO: Conclusos. Em 30.06.80. a) Isabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JULHO DE 1980 — 3ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Ruth Chanovski, por seu procurador dr. Orlando A. Fonseca, requerendo adiamento da audiência marcada na Ação Sumaríssima que lhe move Delcy de Oliveira Moura.

DESP: N.A. CIs.

Proc. nº 334/80 — EXECUÇÃO

Ex: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Nilson José Fialho de Souza

DESP: À distribuição.

Proc. nº 295/80 — INVENTÁRIO

Inv: Helena Pereira de Araújo

Adv: Nivaldo Guedes de Souza

Inv: Raimundo Gomes de Araújo

DESP: Junte-se certidão dos herdeiros

Proc. nº 34/80 — EXECUÇÃO

Ex: Fontenele Agência de Turismo Ltda.

Adv: Antônio A.B. Pereira

Ex: Adriano B. Rodrigues Bragança

DESP: Proceda-se a avaliação

Proc. nº 24/80 — VISTORIA

Req: Cia. Amazônia Téc. de Eng. "CATE"

Adv: Reynaldo Vasconcelos Júnior

Req: Herança de José Mariano Cavaleiro de Macedo

Adv: João Roberto C. de Macedo

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a vistoria em que é requerente Companhia Amazônia Técnica de Engenharia e requerido herança de José Mariano Cavaleiro de Macedo, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 507/79 — SUMARÍSSIMO

Aut: Imprensa Oficial do Estado

Adv: Nelson Alves Cunha

Réu: Jornal Marajoara

Adv: Orlando A. Fonseca

DESP: Diga a parte contrária.

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares, requerendo o depósito do mês de junho na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP: N.A. Sim

2ª VARA

Proc. nº 310/80 — DESPEJO

Aut: Elias Isaac Aguiar

Adv: Benedito M.M. David

Ré: Ana Maria Palheta

DESP: Cite-se conforme pedido.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Edward Nunes de Figueiredo, por seu advogado dr. Leonam G. Cruz, requerendo a venda de um

imóvel dos bens deixados por falecimento de Laura Melres Figueiredo.

DESP: Digam os interessados.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Brinquedos Bandeirantes S/A, por seu advogado dr. Alan Keating Fortunato, requerendo a juntada da precatória devidamente cumprida na ação ordinária que move contra Cimentos do Brasil S/A.

DESP: N.A. Como requer.

Proc. nº 77/79 — USUCAPIÃO

Req: Vicente de Paula Barbosa Marques

Adv: Pedro Lima

Req: Francisco Olímpio de Almeida Melo

P. interessada: Cia. Desenvolvimento e Adm. Área Metropolitana — CODEM.

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 07.08.80, às 10:30 horas. Intimem-se os interessados e o representante do M.P.

5ª VARA

Proc. nº 287/80 — SUMARÍSSIMA

Aut: Adão Picanço Araújo

Adv: Carlos H. Chaves

Réu: Júlio Sobreira de Araújo

DESP: Designo o dia 05.08.80, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer à audiência designada. Cumpra-se.

6ª VARA

Proc. nº 285/77 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Leonam Gondim da Cruz

Adv: Em causa própria

Nun: Manoel de Jesus Contente Barra

Adv: Antônio Cândido M. de Brito

DESP: Estando prestes a entrar em gozo de férias regulamentares, que me foram concedidas pelo Egrégio T.J.E., determino voltem os presentes autos a Cartório para posterior apresentação ao novo Juiz designado.

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo desistência da Ação Executiva Hipotecária que propôs contra Alcir Ferreira de Matos.

DESP: N.A. À conta.

7ª VARA

Proc. nº 170/79 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Fernando Miyuki Sawada

Adv: Altemar da Silva Paes

Ré: Rosa Maria Ferreira Sawada

Adv: Odilson Ferreira Novo

DESP: Aguarde a manifestação do Rep. do M.P. no processo apenso de reconvenção.

Proc. nº 170/79-A

RECONVENÇÃO

Rec: Rosa Maria Sawada

Adv: Odilson F. Novo

Rec: Fernando Miyuki Sawada

Adv: Altemar da Silva Paes

DESP: Fale o Rep. do M.P.

Proc. nº 27/80 — DIVÓRCIO

Req: Severino Barbosa Nunes

Adv: Valdemar da Silva

Ré: Maria Nadiegica Freitas Barbosa

Curador Especial: Izabel Ozório

DESP: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, incluindo neste o depoimento do autor. Designo o dia 12 de outubro, às 10:00 horas para a instrução. Intimem-se.

PETIÇÃO DE: Famigreja — Comércio e Representações Ltda., por seu advogado dr. Aluísio Meira, indicando assistente técnico e apresentando quesitos na Ação Demolatória que move Nilton de Figueiredo Teixeira.

DESP: N.A. À audiência da titular (Diretoria do Fórum).

9ª VARA

Proc. nº 266/80 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req: Raimundo Nonato Paiva Carvalho

Adv: João Augusto Corrêa

Req: Maria de Fátima dos Santos Carvalho

DESP: Designo o dia 17 de julho, às 11 horas, para a audiência de ratificação.

PETIÇÃO DE: Volvo Penta Ltda., por seu advogado Dr. Luís Roberto Meira, requerendo desistência da Ação de

Execução proposta contra Fernando Neves Representações Ltda. e outros.

DESP: À conta.

Proc. nº 247/80 — DESPEJO

Aut: Terezinha Lima de Souza

Adv: Mário R.R. Fagundes

Réu: José Paiva Sobrinho

SENT: Isto posto. Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

P.I.R.

Proc. nº 330/80 — INVENTÁRIO

Inv: Haroldo Guimarães Bastos

Adv: Carlos Platinha

Inv: Lusitha Guimarães Machado Bastos

DESP: Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares, com as correções pretendidas.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Eduardo Austregéliso do Couto. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Juracy da Silva Ribeiro. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Orlando Rodrigues Conceição. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Mônica do Rosário Tavares. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. O que feito dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. João Ribeiro Lima.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Moacir Sá de Miranda. Requeridos: Gastão Machado de Miranda e Maria Idelvira Sá Miranda. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Roberto Bechara Rocha e Helena Rocha Carvalho. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara (sobrepartilha). Despacho: "A conta". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requeridos: Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "A conta". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Monteiro dos Reis. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José Rodrigues Penin. Requerimento do próprio. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogados Drs. Ronaldo Meira e Edvan Capucho Coutinho.

3ª Vara. INVENTÁRIO. Valdomira Cabral Franco. Despacho: "Em declarações finais, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação. Cumpra-se". Advogados Drs. José Tomaz Maroja, Leonan Gondim da Cruz.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Fernando de Oliveira e Silva. Despacho: "Designo o dia 15 de agosto de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor Dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Amélia Paes Botbol. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3 e 4 dos autos". Advogado defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara. INVENTÁRIO. Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros. Despacho: "Ratifico os despachos de folhas 322 e 331 dos autos, ordenando assim, o cumprimento do requerido às folhas 312 e 313 dos autos". Advogados: Drs. José Tomaz Maroja, Leonan Gondim Cruz e Ronaldo Barata".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Fernando Miranda Portilho dos Santos. Despacho: "Designo o dia 08 de agosto de 1980,

às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Advogado defensor dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 1º de julho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 1º DE JULHO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 274-01-80 — INVENTÁRIO

Inventariante: Antônio da Costa Pinto (Adv: Bernardo Nunes de Moraes)

Inventariada: Marcelina de Oliveira Pinto

DESPACHO: R.H. Defiro o pedido do requerente, devendo prestar o compromisso legal e apresentar as declarações preliminares, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação. (Despacho dado pelo Juiz da 3ª Vara, acumulando a 2ª Vara).

2ª VARA

Processo nº 220.07.80 — DESPEJO

Requerente: Américo Pinto Simões (Adv: Otávio Moreira da Cunha)

Requerido: Paulo Colares Vieira (Adv: Valdemar da Silva)

DESPACHO: R.H. Digam os interessados sobre a conta, após voltem conclusos. (Despacho dado pelo Juiz da 3ª Vara acumulando a 2ª Vara).

2ª VARA

Processo nº 245-01-80 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves (Adv: Alacy Viana Nahum)

Requerida: Maria Mesquita da Costa (adv: Nelson Alves Cunha)

DESPACHO: R.H. Contados e preparados, arbitro em dez por cento (10%) os honorários advocatícios do requerente sobre o valor do débito após voltem conclusos. Cumpra-se (Despacho dado pelo Juízo da 3ª Vara, acumulando a 2ª Vara).

3ª VARA

PROCESSO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Zuleide da Silva Guimarães (Adv: Milton F. Chagas)

Inventariado: Veronésio Gonçalves Guimarães

DESPACHO: R.H. Tendo em vista o despacho exarado às fls. 23vº, seja feita nova avaliação, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se.

3ª VARA

Processo nº 551/01/80 — AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerentes: José Maria Nunes da Silva e outros (Adva: Sousange Sousa)

Requerida: Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará (Adv: José Arimatéa Lima dos Santos)

DESPACHO: R.H. Designo o dia 23.09.80, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

4ª VARA

Processo nº 229/02/80 — DESPEJO

Requerente: Odorico de Carvalho Kós (Adv: Vasco Borborema)

Requerida: Zeneide Barros Guimaraes (Adv: Frederico Coelho de Souza)

DESPACHO: Ao contador do Juízo após voltem-me conclusos para julgamento antecipado da lide. Intime-se (Despacho dado pela Juíza da 5ª Vara, acumulando a 4ª Vara).

4ª VARA

Processo nº 291/02/80 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Aubrey Bacchus (Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Requerido: Osvaldo Gonçalves

DESPACHO: Designo o dia 15.07.80, às 10:30 horas, para a audiência de justificação. Intimem-se os interessados. (Despacho dado pela Juíza da 5ª Vara, acumulando a 4ª Vara).

5ª VARA

Processo nº 148/01/80 — NOTIFICAÇÃO

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adva: Regina de Nazaré Rodrigues Santos).
 Requerida: Unimóveis Ltda. (Adv: Nathanael Leitão)
 DESPACHO: Devolva-se ao Notificante, obedecidas as formalidades legais.

5ª VARA

Processo nº 260/11/80 — EXECUÇÃO

Credor: Gabriel Camarão Marques (Adv: Ricardo Chamié)

Devedor Paulo Humberto Amoedo (Adv: Alyrio Gama Barbosa)

DESPACHO: N.A. Diga o autor.

6ª VARA

Processo de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: J. Teixeira (Adv: Adison Almeida)
 Embargante: Jorge N. Sadeck & Cia. (Adv: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Devendo entrar em gozo de férias regulamentares que me foram concedidas pelo Egrégio T.J.E., voltem a cartório para aguardar novo juiz. (Despacho dado pela Juíza da 9ª Vara, acumulando a 6ª Vara).

9ª VARA

Processo nº 256/02/79 — DESPEJO

Requerente: Maria Luiza Barroco Marinho (Adv: Haroldo Souza Silva)

Requerido: Emílio Camacho Baena (Adv: Luiz Roberto Meira)

DESPACHO: Estando prestes a entrar em gozo de férias, determino voltem a Cartório para posterior apresentação ao novo Juiz designado.

10ª VARA

Processo nº 106/02/80 — DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: Laércio Marques da Silva (adva: Solange M.F. Couto Dantas)

Requerido: Franklin Garcia (Adv: Ulysses Coelho de Souza)

SENTENÇA: Visto, etc. Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. entre as partes, sendo autor Laércio Marques da Silva e réu Franklin Garcia, com base no § 4º do art. 53 da Lei do Inquilinato. Fixo o prazo de seis meses para a desocupação, contados da citação. P.I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 01.07.80

EXECUÇÃO — PRIMEIRA VARA

Autor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv: Dr. Orlando Fonseca)

Réu: Risomar do Nascimento Mesquita

DESPACHO: Expeça-se carta precatória. Em 30.06.80.
 a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO — SEGUNDA VARA

Autor: Distribuidora de Papel do Norte (Adv: Carlos Ferro)

Réu: Norgraf S/A — Indústria Gráfica

DESPACHO: Cite-se conforme pedido. Em 30.06.80. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Afonso Cardoso)

Réu: Distribuidora Pernambucana Com. e Rep. e D.M. Imp. e Exp.

DESPACHO: Cite-se conforme pedido. Em 30.06.80. a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO — TERCEIRA VARA

Autor: Arnaldo de Paula (Adv: Antônio dos Santos Dias)

Réu: Roberto dos Santos (Adv: Adamor Pereira)

DESPACHO: Voltem conclusos. 30.06.80. a) Pedro Paulo Martins.

SUMARÍSSIMA

Autora: Empresa Rodoviária de Táxi Ltda. (Rodotáxi). (Adv: Nelson Cunha)

Réu: Feliz de Oliveira.

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta. Em 30.06.80. a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Eduardo Alves (Adv: Alberico Pimentel Filho)

Réu: João Moraes Leão (Adv: Ruy Sampaio)

DESPACHO: Atualize-se a conta e após voltem conclusos. Em 30.06.80. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autor: Oficinas Fischer Ltda. (Adv: Djalma Chaves)

Réu: Paulo Gallato

DESPACHO: Oficie-se ao senhor Secretário de Segurança Pública a fim de garantir o cumprimento da ordem judicial. Em 01.07.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

PROIBITÓRIO — SEXTA VARA

Autor: Soterra Ltda. (Adv: Ophir Cavalcante)

Réu: João Coelho da Silva (Adv: Thadeu e Silva)

DESPACHO: Conclusos. Em 30.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO — NONA VARA

Autora: Hermelina Maroja (Adv: Flávio Maroja)

Réu: Carlos da Silveira (Adva: Maria Patriarcha)

DESPACHO: Conclusos. Em 30.06.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 01 de julho de 1980.

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas — 3ª Vara — Nº 219/80

Requerente: João da Silva Cunha (Adv: Dr. José Lusquinhos)

Requerido: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves (Adv: Dr. Icarai Dias Dantas)

DESPACHO: Digam os interessados e após voltem conclusos.

AÇÃO: Execução — 6ª Vara — Nº 421/79

Autor: Banco Econômico de Investimento S/A (Adv: Dr. Oswaldo Trindade)

Ré: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. e outros (adv: Dr. Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Designe o sr. escrivão dia e hora para a praça, observadas as formalidades legais. Designe, também, dia e hora para o leilão.

AÇÃO: Despejo — 6ª Vara — Nº 251/80

Autor: João Pereira de Moraes Filho (Adv: Dr. Nauto Justiniano)

Réu: Nanthilde Isaias do Nascimento Araújo (Adva: Dra. Rosa Cristina Giorgia Santos).

DESPACHO: Diga o autor.

AÇÃO: Falência — 6ª Vara — Nº 558/79

Requerente: Reynaldo Salles Chã (Adv: Dr. Milton Alencar Vieira)

Requerido: Mangueira Transportes Ltda.

DESPACHO: Oficie-se à Junta Comercial local para que informe ao Juízo qual o representante legal da firma, nesta praça.

AÇÃO: Despejo — 9ª Vara — Nº 297/80

Autora: Noêmia dos Santos Rodrigues (Adva: Dra. Edith da Conceição Lobo)

Réu: Sílvio Carvalho Sobrinho (Adv: Dr. Waldomiro Freitas Filho).

DESPACHO: À conta. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 07 do mês de julho próximo, para o pagamento. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Indenização — 9ª Vara — Nº 595/79

Autora: Maria Gaudência Souza Nunes (Adv: Dr. Ruy Barata)

Réu: Mesbla S/A (adv: Dr. José de Freitas Leite)

DESPACHO: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 01.07.80

2ª VARA — REIVINDICATÓRIA

Aut: Maria Cerejo dos Santos

Adv: Luiz Guedes Sampaio

Réu: Elias Barbosa da Silva
 Adv: Mascarenhas da Assunção e Silva.
 DESP: Em provas. Belém, 30.06.80. (a) Pedro Paulo Martins.

2ª VARA — DESPEJO

Aut: Raimunda Alves Martins.
 Adv: João Berckmans de Lacerda Ferreira
 Réu: Irineu Viegas Pantoja
 Adv: Hermenegildo Antônio Crispino
 DESP: A. conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em dez (10%) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 15.07.80, às 11:00 horas, para purgação da mora requerida. Cumpra-se. Belém, 30.06.80. a) Pedro Paulo Martins.

2ª VARA — DESPEJO

Aut: Orlando Amoedo Maués
 Adv: Waldemir Teixeira
 Réu: Alaor Cereja Corrêa Fonseca Filho
 DESP: Cumpra-se o requerido às fls. 45 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 30.06.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A
 Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
 Réu: Empresa Setentrional de Const. Civis Ltda.
 DESP: Cite-se, conforme pedido. Belém, 27.06.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut: Caixa Econômica Federal
 Adv: Mª Cecília H.R. de Carvalho
 Réu: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Adv: Afonso Vitor Cardoso
 DESP: Em análise ao presente processo, e tendo em vista o envolvimento do órgão federal na presente demanda,

chamo este a ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 29, ordenando a remessa para a Justiça Federal, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 30.06.80. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA — DECLARATÓRIA

Aut: Maria Oneide Coelho Mauar
 Adv: Moura Palha
 Réu: Antônio Augusto de Almeida
 Adv: Frederico Coelho de Souza.
 DESP: Diga a autora sobre a contestação de fls. Belém, 27.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

4ª VARA — ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO

Aut: Maria das Graças Gomes Baptista
 Adv: Laurênio M. da Rocha
 Réu: João Nelcides Moura
 Adv: Loris de Oliveira Neves
 DESP: Em provas. Belém, 1º.07.80 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Regional Comércio e Estivas Ltda.
 Adv: Egidio Salles
 Réu: Transportadora Relâmpago Ltda.
 Adv: Loris Vilas-Boas
 DESP: À conta. Belém, 30.06.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA — EMBARGOS À PENHORA

Aut: Sílvio Gonçalves de Oliveira
 Adv: Adalberto A. de Souza
 Réu: Ormalo Comércio Geral Ltda.
 Adv: Loris Vilas-Boas.
 DESP: À conta. Belém, 30.06.80. (a) Izabel Leão.
 Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02.07.80 (Ext. Reg. nº 4221)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 30.06.80.

Ac. nº 11.503. Proc. RO 542/80 JCJ de Breves. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: São Luiz Madeiras S/A — SALUMASA (Adv: Dr. Miguel Serra). Recorrido: Leonildo Corrêa dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso em virtude da procuração do seu signatário não estar revestida das formalidades do § 3º do art. 1.289 do Código Civil.

EMENTA: Não se conhece de recurso quando a procuração do signatário não está revestida das formalidades legais.

Ac. nº 11.504. Proc. EX OFF 517/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Reclamante: Naziozino José de Sales. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA. (Adv: Dr. Jorge Faciola).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Pagamento do salário-mínimo ao trabalhador não depende de previsão orçamentária de autarquia estadual.

Ac. nº 11.505. Proc. RO 550/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Vital Brito (Adv: Dr. José Rocha Moreira). Recorrida: Pina — Intercâmbio Comercial, Ind. e Pesca S/A (Adv: Dr. Almerindo Trindade).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos juntados a destempo, e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não merece reforma sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.506. Proc. RO 469/80. JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Paulo Tenório Neto (Adv: Dr. Hesmone Grangeiro). Recorrido: João Ribeiro de Lima (Adv: Dr. José Machado de Oliveira).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento parcial ao recurso, mandando incluir na condenação as parcelas da inicial; por unanimidade, determinaram a extração de peças do processo, necessárias à propositura de processo-crime contra o reclamado João Ribeiro de Lima e a testemunha Luiz Azevedo, mediante comunicação ao Ministério Público, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 9.338,58 pelo reclamado sobre Cr\$ 432.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

Ac. nº 11.507. Proc. RO 442/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Ivo Lopes Brandão (Adv: Dr. Wilson Figueiredo). Recorrido: M.L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.

DECISÃO: Por maioria, deram provimento parcial ao recurso, mandando incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcionais, além do fornecimento das guias de movimentação do FGTS pelo código 01; por unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 440,43 pela reclamada, sobre Cr\$ 5.400,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 150,00 pelo reclamante sobre Cr\$ 1.500,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento.

EMENTA: Não comprovada a justa causa para a rescisão, impõem-se os ônus legais.

Ac. nº 11.508. Proc. RO 521/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Boite Coringão (Adv: Dr. Wilson Velasco). Recorrida: Hilda Aquino do Nascimento (Adv: Dra. Olga Bayma). Litisconsorte: Cia. Industrial do Pará — COINPA.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Não cumprido um dos pressupostos do recurso, no que se refere ao depósito prévio do valor da condenação, deserto é o apelo.

Ac. nº 11.509. Proc. EX OFF e RO 474/80. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Maria Júlia da Silva Santos e outras (Dr. José Coelho Maciel), e Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo e Hospital Getúlio Vargas e Centro de Saúde de Petrópolis (Dr. Flávio Antony — Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento aos recursos das reclamantes Maria Júlia da Silva Santos, Maria Nézia do Nascimento, Dedice Teles da Silva e Maria das Graças Nobre Ribeiro, para mandar incluir na condenação as parcelas de horas extras trabalhadas excedentes de oito, até a data do ajuizamento das reclamações, cujo "quantum" deverá ser apurado em liquidação de sentença; ainda por unanimidade, negaram provimento aos recursos necessário e voluntário do reclamado, confirmando a sentença nos demais termos. Custas pelo reclamado sobre Cr\$ 190.000,00, valor arbitrado para a condenação, na quantia de Cr\$ 4.498,58.

EMENTA: Provado o trabalho em horas extras é de se deferir aquelas prestadas além do horário normal, mas apenas prestadas até a data do ajuizamento da ação.

Ac. nº 11.510. Proc. RO 488/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Daniel Abreu da Costa (Adv: Dr. Itair Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Adv: Dra. Maria Lúcia Carvalho).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não provada a identidade de função não se defere equiparação salarial.

Ac. nº 11.511. Proc. RO 540/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Banco Bandeirantes S/A (Adv: Dr. João Gomes de Moura). Recorrido: Raimundo Brito da Cunha.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A comissão de 1/3 autorizada ao bancário, remunera o excesso de horas até o limite de 8, devendo as excedentes desse limite serem pagas como extraordinárias, confirmando-se decisão que assim entendeu.

Ac. nº 11.512. Proc. EX OFF 514/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Reclamante: Raimundo Souza. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA (Adv: DER-PA. (Adv: Dr. Jorge Faciola).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Percebendo salário inferior ao mínimo legal defere-se a diferença pleiteada.

Ac. nº 11.513. Proc. RO 415/80. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Enge-Rio — Engenharia e Consultoria S/A (Adv: Dr. Douglas Domingues). Recorrido: Augusto César Taveira de Paulo (Dr. José Paiva Filho).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso para julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a recorrente. Custas de Cr\$ 30.081,58 pelo reclamante, sobre Cr\$ 1.469.150,00, valor líquido do pedido.

EMENTA: Relação de emprego. Consórcio temporário.

Mesmo quando não caracterizada a figura de grupo econômico, há que ficar provada factualmente a dupla relação de emprego, sob pena de carência de ação.

(G. Reg. nº 1836)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1980.

Processo: RO 599/80

Recorrente: Falb Saraiva de Farias - Churrascaria Chapéu de Palha

Advogado: Dr. Eduardo Assef

Recorrido: Ademir Alves da Costa e outros

Origem: JCJ de Rio Branco

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: Remessa Ex-Officio 587/80

Reclamante: Gelson Costa Brasileiro

Reclamado: Antônio Assis Henrique da Costa, Litis-consorte Município de Tefé - Prefeitura Municipal

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo: RO 592/80

Recorrente: José Flexa da Rocha

Advogado: Dr. Newton Moutinho

Recorrido: Companhia de Eletricidade do Amapá -

CEA

Advogado: Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Orlando Sozinho Lobato

Processo: RO 563/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará

Advogado: Dra. Ana Maria Martins Rios

Recorrido: Eni do Perpétuo Socorro Corrêa e outros

Advogado: Dr. Edvan Capucho Coutinho

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Processo: RO 562/80

Recorrente: Singer Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira

Recorrido: Paulo de Jesus Ferreira da Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: RO 548/80

Recorrente: Empresa "A Província do Pará" Ltda.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorrido: Manoel Ribeiro

Advogado: Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo: RO 570/80

Recorrente: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.

Advogado: Dr. Américo Bedê Freire

Recorrido: Raimundo Borges

Advogado: Dr. Joaquim Eugênio Mac Culloch

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo: RO 586/80

Recorrente: Pereira Lopes Ibesa - Aparelhos Componentes Eletrônicos S/A

Advogado: Dr. Fernando Cardoso de Queiroz

Recorrido: Reinaldo Nunes Mendes

Advogado: Dr. Francisco Alves dos Santos

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Processo: RO 594/80

Recorrente: Galeria de Arte Infantil

Advogado: Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso

Recorrido: Wilson Bentes Pereira

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: RO 569/80

Recorrente: Neo Administração e Participação Ltda. (Rádio Guajará)

Advogado: Dr. Antônio Maria Cavalcante

Recorrido: José Vicente Gama Nascimento

Advogado: Dr. Luis César Tavares Bibas

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo: RO 579/80

Recorrente: Benedito Pereira Feio

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Darcy Lameira Ramos
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo: Remessa Ex-Officio e RO 590/80
 Recorrente: Sônia Maria Oliveira Palheta e outras
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Recorrido: Estado do Amazonas - Sesau - Maternidade

Ana Nery

Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho -
 Procurador do Estado

Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo: RO 578/80
 Recorrente: José Severino de Medeiros
 Advogado: Dr. Rubem do Nascimento Mota
 Recorrido: Tutecon - Tupinambá Terraplenagem

Construção Ltda.

Advogado: Drs. Miguel Brasil Cunha e Edinéa Oliveira
 Tavares

Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo: Remessa Ex-Officio 585/80
 Reclamante: Edgar Ferreira Paixão
 Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem -

DER/PA

Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo: Remessa Ex-Officio e RO 584/80
 Recorrente: Estado do Amazonas - Sesau - Hospital

Infantil Dr. Fajardo

Advogado: Dr. Moacir da Silva - Procurador do Estado
 Recorrido: Antônia Santos da Silva e Maria da

Conceição Arrais

Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 2ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo: RO 573/80
 Recorrente: Cervejaria Paraense S/A — CERPASA
 Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Recorrido: João Batista Nunes Guilherme
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo: RO 576/80
 Recorrente: Reinaldo de Paula Lima
 Recorrido: Cia. Amazônia Textil de Anigem - CATA
 Advogado: Dr. Reinaldo Vasconcelos Moreira de

Castro Júnior

Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo: AP 588/80
 Agravante: ARCA — Construções do Amazonas Ltda.
 Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho
 Agravado: Cristino Alves de Castro
 Advogado: Dr. Pedro Marques da Cunha
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo: RO 605/80
 Recorrente: Milton Gomes de Lima Filho
 Advogado: Dr. Idelfonso P. Guimarães Filho
 Recorrido: Servisan Ltda.
 Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo: Remessa Ex-Officio e RO 589/80
 Recorrente: Estado do Amazonas - Sesau - Hospital

Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Moacir da Silva (Procurador do Estado)
 Recorrido: Maria José do Nascimento e outras
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 2ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEA- DOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/06/1980.

PROCESSO RO 611/80

Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa

Recorrido: Francisco Ananias dos Santos

Advogado:

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

PROCESSO RO 595/80

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Drs. Antonio Cavalcante e Marlene Costa

Lima

Recorrido: Amilcar Sabino dos Santos

Advogado: Drs. Antonio dos Santos Dias e Olga Bayma

da Costa

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisão: Juiz Durval Israel

PROCESSO REMESSA EX-OFFÍCIO 608/80

Reclamante: Arthur Rodrigues de Vasconcelos

Reclamado: Município de Itaituba - Prefeitura Muni-

cipal Dr. Isaias Freitas Mozzer

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

PROCESSO RO 613/80

Recorrente: Clodoaldo Medina Coelho

Advogado: Dr. Wilson Araújo de Souza

Recorrido: Banco Nacional do Norte S/A - BANORTE

Advogado:

Origem: 5a. J C J de Belém

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz José Ribamar Alvim Soares

PROCESSO RO 598/80.

Recorrente: Antonio Fernando de Araújo.

Advogado: Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro

Recorrido: Pedro José Freitas de Souza

Advogado:

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato.

(G. Reg. nº 1742)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEA- DOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.06.1980.

PROCESSO RO 616/80

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Drs. Antonio Maria Cavalcante e Marilene

da Costa Lima

Recorrido: José Maria Cravo Bezerra

Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias

Origem: 4a. J C J de Belém.

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Durval Israel

PROCESSO RO 518/80

Recorrente: Editora de Guias L.T.D. S/A, José Pinheiro
 de Carvalho e Gilza de Carvalho Trindade.

Advogado: Dr. Waldemar Viana

Recorrido: Os mesmos

Advogado:

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO REMESSA EX-OFFÍCIO e RO 724/79

Recorrente: Fundação Legião Brasileira de Assistên-

cia

Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro
 Recorrido: Waltina Pinto de Almeida
 Advogado: Dra. Rosângela M. Valente
 Origem: 2a. JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
PROCESSO RO 609/80
 Recorrente: M. P. Ferreira & Cia. Ltda.
 Advogado: Dr. Ophir José Novaes Coutinho
 Recorrido: Raimundo Nonato dos Anjos Lisboa
 Advogado: Dr. Manoel Santana
 Origem: 4a. JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
PROCESSO RO 602/80
 Recorrente: Raimundo José Sená da Silva
 Advogado: Dr. Antonio Dias
 Recorrido: Guajará Veículos, Ltda.
 Advogado:
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
PROCESSO RO 566/80
 Recorrente: Moore MC Cormack (Navegação) S/A, e

Olfrie Mac Clare Horsford

Advogado: Dr. Almerindo Trindade e Dr. Miguel Serra

Recorrido: Os mesmos

Advogado:

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO RO 607

Recorrente: Enoch Antônio de Alcantara

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e

Miguel José M. Siqueira

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

PROCESSO RO 610/80

Recorrente: Maria Dionília Campos de Lemos

Advogado: Pedro W. da Silva e Ronaldo B. da Silva

Recorrido: Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem -

CATA

Advogado: Dr. Reinaldo V. Moreira de Castro Júnior

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

(G. Reg. nº 1786)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor Haroldo da Gama Alves

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de julho de 1980, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por espólio de Edson Roberto Reis Pantoja, representado por sua genitora Maria Castelo Reis Pantoja, contra M. Aguiar de Lima, bens esses encontrados à Av. Gentil Bittencourt, nº 2.742, nesta e que são os seguintes:

"Um terreno, localizado na Av. Gentil Bittencourt nº 2.742, medindo oito (8) metros de frente por vinte (20) metros de fundos, edificado com uma casa de alvenaria, contendo sala, varanda, co-pa cozinha, no andar térreo e três (3) quartos no andar superior". Avaliada em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 27 de junho de 1980. Eu, Ferdinando Vieira

Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.A datilografei. E eu, Magali D. da Conceição, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1828)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de julho de 1980, às 17:20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Hene-mias Rodrigues de Souza, contra EMPEC-Empresa Paraense de Engenharia Civil Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

- Um aparelho de ar condicionado, marca admiral Royal, de 12.000 BTU, modelo 1270 RIA, série nº 1121412. Avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

- Uma máquina datilografia, marca Olivetti, linea 88, Nº... A-273681, com 200 espaços, cor cinza. Avaliada em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 27 de junho de 1980. Eu, Fernando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.A datilografei. E eu, Magali D. da Conceição, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1829)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1980, às 17:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor lance para os bens penhorados na execução movida por Vanildo Marcelino Souza e Fazenda Nacional contra L. Amorim & Cia, bens esses encontrados à Trav. Lomas Valentinas, nº 1.882, nesta e que são os seguintes:

- Uma máquina datilográfica, marca Olivetti, cor cinza, nº... 568577, avaliada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

- Uma máquina datilográfica, portátil, marca alpina, cor cinza, sem numeração visível. Avaliada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 27 de junho de 1980. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.A, datilografei. E eu, Magali D. da Conceição, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1830)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1980, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Arlene Castilhos e Silva Teixeira, contra Rádio Amazônia Com. Ind. S/A., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

"U'a Máquina Datilográfica "Olivetti" Lexikon 80, nº... 2693679. Avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

"U'a Máquina de calcular "Burroughs", elétrica, nº 125159. Avaliada em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

"Um ventilador "Mitsubish", cor bege com três velocidades". Avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

"Um arquivo de aço, com 5 gavetas, marca "Under". Avaliado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

"2 (dois) arquivos de aço, com 4 gavetas, marca "Magestic". Avaliado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

"2 (dois) arquivos de aço, com 4 gavetas, marca "Imaço". Avaliada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

"Um arquivo de aço, com 4 gavetas, marca "Confiança". Avaliado em Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

"Uma linha telefônica comercial, número 222-5328". Avaliada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de junho de 1980. Eu, Raimundo N. Almeida Amaral, Téc. Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Magali Daibes Conceição, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1831)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1147/80
Reclte: Maria Francisca Santiago (menor)
Reclda: Drink's Lanches

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Drink's Lanches, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1147/79, em que é reclamante Maria Francisca Santiago, para ciência da penhora efetuada pelo Oficial de Justiça e que recaiu em: uma (1) Freezer, marca Prosdócimo, com quatro (4) tampas, indústria brasileira, em perfeito estado de conservação e funcionamento; uma (1) Freezer, marca Prosdócimo, com duas (2) tampas, indústria brasileira, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de junho de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1832)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica noificado o senhor José Ribamar Silva Filho, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-595/80, para comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de pagar as custas referentes ao mencionado processo, no valor de Cr\$ 710,48 (setecentos e dez cruzeiros e quarenta e oito centavos).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ENGRÁCIA FERREIRA
Enc. do SPG

(G. Reg. nº 1833)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 26ª reunião Extraordinária,
1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª
Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de junho de 1980.

Presidente: Sr. Deputado LAURO SABBÁ
1ª Secretária: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
2ª Secretário: Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 11 horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e invocou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente comunicou a indicação das lideranças para a constituição da CPI do IPASEP que é a seguinte: Membros do PDS, Srs. Deputados Plínio Pinheiro, Mariuadir Santos, Domingos Juvenil e Haroldo Tavares. Suplen-

tes: Antônio Teixeira e Nicolau Saraty; Membros do PMDB, Srs. Deputados Ronaldo Campos e Ademir Andrade. Suplentes: Vicente Queiroz e Nilçon Pinheiro; Membros do PP, Deputado Álvaro Freitas; Suplente: Sr. Deputado José Guilherme. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Mário Chermont solicitando que esta Casa formule convite para que o Secretário de Estado de Segurança Pública venha a esta Casa proferir palestra. Ocupou a Tribuna do Deputado Paulo Ramalho, fazendo restrições sendo apartado pelos Deputados: Mário Chermont e Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz mostrando a necessidade da vinda do Secretário de Segurança Pública do Estado, para esclarecer alguns pontos daquela secretaria, principalmente quanto a existência ou não do Jogo do Bicho em nossa capital. O orador recebeu aparte dos Deputados Mário Chermont, Álvaro Freitas e Zeno Veloso. O orador seguinte foi o Deputado Ademir Andrade manifestando seu ponto de vista favorável ao requerimento recebendo aparte dos Deputados Paulo Ramalho, Álvaro Freitas e Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, manifestando o seu endosso ao requerimento recebendo aparte dos Deputados Mário Chermont, Célio Sampaio, Mariuadir Santos e Haroldo Tavares. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont dizendo

porque apresentou o requerimento, ficando com 2 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 12:15 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do "Palácio Cabanagem", em 16 de junho de 1980. Lida em 17 de junho de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1781)

Ata da 27ª reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de junho de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1ª Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às doze horas e dezessete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em votação o requerimento nº 602/80 do Deputado Mário Chermont. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o autor do requerimento, dizendo dos motivos que o levaram a apresentá-lo. Ainda para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz mostrando a procedência do requerimento. Por solicitação do Deputado Álvaro Freitas e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 23 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 votos NÃO e 6 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o requerimento estava rejeitado. Disseram NÃO os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, e Zeno Veloso; disseram SIM os Deputados: Haroldo Tavares, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. O Deputado Álvaro Freitas absteve-se de votar. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 12:40 minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Ademir Andrade, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem de 16 de junho de 1980. LIDA EM 17 de junho de 1980.

aa) Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2ª Secretário

(G. Reg. - nº 1781)

Ata da 56ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de junho de 1980.

Presidente: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

1ª Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

2ª Secretário: Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Milton Peres que apresentou requerimento solicitando a implantação de faróis luminosos na foz do Rio Maiutá. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna, apresentando um trabalho de votos de aplausos ao Governo Federal, pelo planejamento e execução da vacinação em massa da população infantil brasileira. O orador seguinte foi o Deputado Haroldo Tavares, tecendo críticas a uma reportagem publicada em um diário de nossa Capital, à respeito dos vencimentos e vantagens dos Deputados deste Poder. Na Tribuna, o Deputado Álvaro Freitas apresentou denúncias contra comerciantes de acidentados, que agem no Pronto Socorro Municipal, fazendo transferências para clínicas particulares. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento solicitando por parte do Ministério dos Transportes, a liberação imediata das verbas necessárias para execução dos serviços de transportes na Ilha que abriga os Municípios de Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri e Mojú, sendo aparteado pelos Deputados Zeno Veloso e Paulo Ramalho. O orador seguinte foi o Deputado Ademir Andrade, criticando a reportagem sobre os vencimentos dos Deputados Estaduais e reiterando todos os pedidos já feitos ao Secretário de Segurança de nosso Estado, com referência à Tucuruí. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Ronaldo Campos, Lucival Barbalho, Vicente Queiroz, Zeno Veloso e Célio Sampaio. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 55ª Reunião Ordinária. Foi deferido pela Mesa, o requerimento do Deputado Zeno Veloso, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Nonato Bentes. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Mário Chermont, solicitando que o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública venha a esta Casa proferir palestra. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna, dizendo do motivo que o levaria a votar contra o requerimento e que seria em virtude da ausência de Deputados em Sessões de Palestras realizadas nesta Casa, sendo aparteado pelo Deputado Mário Chermont. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Américo Brasil, para manifestar o seu voto contrário ao requerimento, recebendo apertes dos Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio e Haroldo Tavares. Da Tribuna, o Deputado Mário Chermont fez uma exposição dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados: Célio Sampaio, Fernando Bahia e Ademir Andrade. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, fazendo uma análise do teor do requerimento, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Ramalho, que ficou inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Projeto de Lei nº 11/80, da Deputada Maria de Nazaré, que obriga Secretaria de Estado de Educação a elaborar anualmente, um programa de comemorações cívicas alusivas ao 13 de maio. Para explicações pessoais ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando um Pedido de Informações ao ITERPA, referente aos ocupantes das terras do lugar denominado Nova Galléia-Km 7 de Irituia. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente, às 11:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 16 de junho de 1980.

Lida em 17 de junho de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1781)

Ata da 57ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1980.

Presidente: Srs. Deputados: PLÍNIO PINHEIRO, LAURO SABBA, e EVERALDO MARTINS

1ª Secretária: Deputada MARIA DE NAZARÉ

2ª Secretário: Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

Aos dezessete dias do mês de junho de ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos nos termos regimentais o Deputado Plínio Pinheiro e invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento de apelo ao Ministro dos Transportes para que autorize a imediata liberação dos 50% restantes da 4ª cota de 1979 e 1ª cota de 1980, do Fundo Rodoviário Nacional, destinados aos Municípios Paraenses. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas mostrando-se estarecido com uma notícia publicado em um jornal afirmando que o Brasil é a 3ª potência do mundo. Concluiu o Orador dizendo da seriedade da paralisação das obras da PMB por falta de recursos, lamentando o ocorrido e esperando providências do Governo. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna encaminhando pedido de informações ao Governo do Estado: a) Se é verdade que a SESPA autorizou um desconto em folha, dos professores das Escolas de 2º Grau em favor do Sindicato da classe; b) E, caso afirmativo em que foi baseada tal autorização. Concluiu a Oradora apresentando requerimento de apelo ao SESPA para que seja suprimido em caráter de urgência permanente, os postos de saúde das localidades de Curuçá, Aritapera, Guajará, Lago Grande, Arapixuna, Piraquara no Município de Santarém, bem como faça funcionar a ambulância destinada a atender a esses povoados. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos mostrando os motivos da sua não participação da reunião anterior em que foi votado e rejeitado o convite ao Secretário de Segurança Pública, para vir proferir palestra nesta Casa e manifestou ainda a sua posição contrária às pessoas que sobrevivem às custas de festas juninas nesta época do ano, sendo apartados pelos Deputados Álvaro Freitas, Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz e Haroldo Tavares. O Orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas apresentando requerimento de apela ao Governo do Estado visando solucionar os problemas das professoras da Função Educacional do Pará, que até hoje, não sabem a que regime jurídico estão submetidos, enfrentando sérias injustiças em sua colocação profissional, enfrentando a discriminação salarial desenfreada entre o magistério, sendo apartado pelos Deputados: Terezinha Sussuarana e Haroldo Tavares. O Deputado Lauro Sabbá, assumiu a Presidência. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as atas da 56ª Sessão Ordinária, 26ª e 27ª Sessões Extraordinárias, com a 1ª tendo a ratificação do Deputado Álvaro Freitas que afirmou ter feito um pronunciamento denunciando pessoas inescrupulosas que estão agluciando vítimas de acidentes de trânsito em Belém, levando-as do PSM para clínicas particulares sem condições de funcionamento. Na 27ª Sessão Extraordinária foi aprovado um requerimento do Deputado Ademir Andrade, de solidariedade e apoio aos professores grevistas do Município de Castanhal. Foram aprovados os pedidos de licença do Deputado Álvaro Freitas nos dias 05 e 11 do mês em curso próximo passado, para tratamento de saúde. Para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz apresentando uma Emenda Constitucional que altera a redação do artigo 51 e seus § 1º da Constituição Estadual. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. Para apartear o Deputado Vicente Queiroz usou da palavra o Deputado Célio Sampaio. Foram deferidos pela Mesa os requerimentos nºs: 654/80 do Deputado Everaldo Martins ao Dr. Sérgio Frazão do Couto, extensivos ao CRECI, pelos serviços prestados às Comunidades Brasileiras e de agora em diante, na Cidade de Santarém; 645/80 do Deputado Antonio Teixeira de votos de júbilo e contentamento pelo oportuno lançamento do Boletim Informativo da Secretaria de Estado de Educação. Fora, aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 560/80 do Deputado Américo Brasil; 576/80 do Deputado Ronaldo Campos; 633/80 do Deputado Álvaro Freitas; 554, 472, 552, 553/80 do Deputado Antonio Tel-

xeira. O Deputado Ademir Andrade solicitou a retirada de seu requerimento nº 626/80, o que foi deferido pela Mesa. Foi aprovado o requerimento nº 629/80 do Deputado Vicente Queiroz de congratulações e aplausos a Direção da Festividade de Nossa Senhora de Nazaré, pela criação do Centro Metropolitano de Nazaré. Foi aprovado o requerimento nº 632/80 do Deputado Mariuadir Santos de congratulações e aplausos ao Governo Federal e Estadual, pela implantação e execução da vacinação em massa da população infantil brasileira. Em discussão o requerimento nº 649/80 do Deputado Célio Sampaio solicitando que esta Casa saúde os legisladores municipais que estarão participando do Encontro de Vereadores em nossa Capital, através de uma Sessão Especial. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo apartado pelos Deputados Américo Brasil, e Fernando Bahia. Em seguida o requerimento foi aprovado. Foi aprovado ainda o requerimento nº 653/80 do Deputado Álvaro Freitas de solidariedade às Federações do Comércio e da Indústria do Estado do Pará, Centro dos Industriais do Pará e ao Clube dos Diretores Lojistas, pela luta que vêm encetando em defesa dos interesses regionais. Foi aprovado o requerimento nº 656/80 do Deputado Haroldo Tavares de contragulações ao Ministério da Indústria e Comércio e a SUDHEVEA, pela realização do III Seminário Nacional da Seringueira. Em discussão o requerimento nº 571/80 do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista acerca do trabalho, recebendo apartes do Deputado Nicias Ribeiro. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Nada havendo em Pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou uma Sessão extraordinária para dentro de dois minutos, encerrando a presente às 11:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 17 de junho de 1980. LIDA EM 18 de junho de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2ª Secretário

(G. Reg. - nº 1781)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL